

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço global
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**
30/04/2026 às 13:59
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 30/04/2026 às 14:00
- **MEIOS PARA CONSULTAS:** Compras.gov e Manual do Licitante constante no site indicado.
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 97302-1692
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” Compras.gov , através do “link” “Manual do Licitante”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, BH/MG, CEP 30.360-310, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, bem como demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIAS, nos termos da Lei n. 8.666/93;

- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Compras.gov, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;

e) Conter prazo de entrega de no máximo 30 dias corridos a contar do recebimento da requisição;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.8. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01.

8.6. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

8.7. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.14.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.17.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.17.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se

enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.17.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.18.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.18.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.18.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.18.3.1. A proposta ajustada deverá ser enviada por meio do sistema [Compras.gov](https://compras.gov.br)

8.18.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a proposta ajustada conjuntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser enviados por meio do sistema [Compras.gov](https://compras.gov.br).

8.19. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III.

8.20. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item em que ofertar o maior preço unitário.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sobretudo, ao SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, deverão ser enviados em formato digital e diretamente no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

10.13. Habilitados licitantes distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

10.14. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

10.15. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sistema público.

11.3. As razões deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via sistema [Compras.gov](https://compras.gov.br), no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, encaminhadas diretamente no sistema indicado no item 11.3, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

14.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

14.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

14.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

14.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

14.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.

15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

15.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

15.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

15.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

15.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. A tolerância desta Administração com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial, na forma da lei.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

16.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

16.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em sítio eletrônico com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

16.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.21.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

16.21.4. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica;

16.21.5. ANEXO V - Modelo de Proposta comercial

16.21.5. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

..... , de de 2026

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Urgência e Emergência.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Natália Las-Cazas Monteiro - Gerente da Urgência e Emergência- Matrícula 1793.

2.2. Yasmin Pissolati Mattos Bretz - Gerente de Soluções e Projetos - Matrícula: 1666.

2.3. Tamara Rubia Gomes - Supervisora de Soluções Compartilhadas - Matrícula: 2082.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o mesmo diploma legal aos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, assim como aos respectivos aditamentos e eventuais prorrogações.

4. OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.	1	R\$ 111.759,72
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 111.759,72

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública,

conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021, já que o Engenheiro Clínico é o profissional que auxilia na garantia do funcionamento eficaz e eficiente dos equipamentos médicos, essencial para a segurança dos atendimentos de urgência e emergência.

4.4. Os serviços objeto desta contratação serão contratados por item único.

4.4.1. O objeto não poderá ser parcelado, pois trata-se da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS, cujas atividades exigem execução integral, a fim de garantir a eficácia e a segurança do serviço prestado. Além disso, o fracionamento poderia comprometer a qualidade técnica, tornando inviável o parcelamento do objeto.

4.4.2. Considerando que pretende-se contratar o serviço objeto desta contratação em lote único e que trata-se de serviço de engenharia clínica, o tratamento diferenciado à ME/EPP não é vantajoso para a Administração Pública. Dessa forma, considerando a hipótese apresentada no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o lote será de ampla concorrência.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/instrumento equivalente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O descritivo técnico completo do item encontra-se no **ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

- 7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

- 7.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este Consórcio, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do contratado.
- 7.4. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

- 7.5 Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

Da participação de cooperativas

- 7.6 Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à contratação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. Início da execução do serviço: Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil pelo contratado.

8.2. Caso não seja possível o início da execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de início da execução do objeto, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

8.3. Os serviços serão prestados na sede do CIAS e nas bases descentralizadas do SAMU Macro Centro, sendo:

8.2.1. Endereço sede do CIAS: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.

8.2.2. Municípios com Bases Descentralizadas: Caeté, Jaboticatubas, Nova Lima, Nova União, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Confins, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, Vespasiano, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

8.2.2.1. Para o deslocamento da CONTRATADA às Bases Descentralizadas, o CIAS disponibilizará veículos administrativos próprios. Em conformidade com as rotinas da Gerência de Urgência e Emergência - GUE, estão previstos deslocamentos sob demanda dos profissionais às referidas bases para a realização de visitas técnicas. Assim, o profissional contratado e ou designado pela empresa contratada realizará os deslocamentos e as visitas às Bases Descentralizadas acompanhado por profissional designado pela GUE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regras gerais

9.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 18.324/2023, da Portaria CIAS nº 23, de 14 de maio de 2024, e do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 9.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/instrumento equivalente.
- 9.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/instrumento equivalente.
- 9.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8.** Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- 9.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.
- 9.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

- 9.11.** A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

9.12. A fiscalização do contrato/instrumento equivalente a ser firmado com este Consórcio será exercida pelo(a) funcionário(a) Keylla Mara Oliveira Custódio Murta - Supervisora de Projetos, matrícula 1668, nomeado(a) pela Portaria nº 12, de 01 de maio de 2024, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

9.12.1. Contato: (31) 97302- 1692 solucoesdesaude@cias.mg.gov.br

9.13. O fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.13.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato/instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

9.13.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato/instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.14. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Gestor do contrato

- 9.16.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.17.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.19.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.20.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.21.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.22.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/instrumento equivalente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal do contrato/instrumento equivalente, mediante emissão de termo detalhado.

- 10.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato/instrumento equivalente irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato/instrumento equivalente.
- 10.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.4.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 10.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento equivalente.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.11.1. o prazo de validade;
- 10.11.2. a data da emissão;
- 10.11.3. os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- 10.11.4. o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 10.11.5. o valor a pagar; e
- 10.11.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto

Municipal 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

10.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal.

10.20. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

10.21. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.21.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

10.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

10.22.1. O pagamento será realizado por meio de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.

10.22.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão de pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do PIX, transferências ou boletos pagos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato/instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.4.** Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o interessado deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

- 11.4.1. **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (para pessoa jurídica considerar-se-á válido o documento do Sócio-Administrador);
- 11.4.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.4.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 11.4.5. **Sociedade Empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 11.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.7. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.4.8. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.4.9. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos
- 11.4.9.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 11.4.9.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.4.9.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 11.4.9.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 11.4.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4.11. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.4.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.18.1. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.19.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o interessado deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

11.4.20. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.4.21. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

11.4.22. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

11.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

11.5.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou

- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

11.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.

11.5.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.

11.5.3. Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

11.5.3.1.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

11.5.4. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC}$$
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
$$\text{Endividamento Geral} = \frac{CT}{AT}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

- 11.5.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) **MAIORES OU IGUAIS que 1,0 (um)** e Endividamento Geral (EG) **MENORES OU IGUAIS que 0,70 (zero vírgula 70)** analisados individualmente.
- 11.5.6. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros de liquidez corrente e liquidez geral, os resultados necessários exigidos no subitem 11.5.5, somente para estes (liquidez corrente e liquidez geral) deverá apresentar, em substituição a estes dois índices, o PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado. O índice de endividamento geral exigido no subitem 11.5.5, não poderá ser substituído pelo Patrimônio Líquido;
- 11.5.7. Caso o prestador de serviços seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.5.8. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentada a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.5.9. Em caso de ser pessoa física, o(a) licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, estipulados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MS nº 116/2021:
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- g) Apresentação de comprovante do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$111.759,72 (cento e onze mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme tabela do item 4.1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 071110.302.0020.2032 MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO - 333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 60 .

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026 .

- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

15.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

15.1.2. ANEXO II - Justificativa dos índices financeiros.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026

Natália Las-Cazas Monteiro
Gerente de Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Tamara Rubia Gomes
Supervisora de Soluções Compartilhadas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerente de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7758-8E8A-1553-8953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/04/2026 16:08:19 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TAMARA GOMES (CPF 021.XXX.XXX-83) em 01/04/2026 16:21:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO (CPF 089.XXX.XXX-31) em 01/04/2026 16:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-07) em 06/04/2026 15:57:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/7758-8E8A-1553-8953>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Previsão legal: Art. 18, inc. I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.347/2023.

1. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Nome: Natália Las- Cazas Monteiro
Cargo: Gerente da Urgência e Emergência Matrícula: 1793
- 1.2.** Nome: Iury Tertulino Teixeira Costa
Cargo: Supervisor de Procedimentos de Saúde Matrícula: 1857
- 1.3.** Nome: Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Cargo: Gerente de Soluções e Projetos Matrícula: 1666
- 1.4.** Nome: Tamara Rubia Gomes
Cargo: Supervisora de Soluções Compartilhadas Matrícula: 2082

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante/técnica: Gerência de Urgência e Emergência

Nº Processo Administrativo: 039/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.

Responsáveis:

- (I) Pela elaboração do ETP e TR: Natália Las- Cazas Monteiro; Tamara Rubia Gomes e Yasmin Pissolati Mattos Bretz.
- (II) Pela elaboração de matriz de risco: Iury Tertulino Teixeira Costa.
- (III) Fiscalização da contratação: Keylla Mara Oliveira Custódio Murta.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o processo seja iniciado em 2025, a contratação será concluída em 2026. O Plano Anual de Contratações de 2026 encontra-se em fase de elaboração.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde- CIAS, tem como principal objetivo viabilizar o atendimento no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, no que se refere ao componente móvel pré-hospitalar. Nesse contexto, o CIAS é responsável pela logística de suprimento do serviço, abrangendo o abastecimento de insumos permanentes e de consumo mensal, bem como a aquisição, manutenção e gestão de equipamentos, assegurando, assim, a operacionalização dos atendimentos de forma eficiente e eficaz.

O Consórcio é responsável pela gestão e manutenção de 26 (vinte e seis) ambulâncias do SAMU Macro Centro, que se encontram equipadas com diversos dispositivos médicos que requerem fiscalização regular quanto à segurança e eficácia, a fim de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

Atualmente, o CIAS não possui profissional especializado para realizar a gestão dos equipamentos patrimoniados pelo Consórcio e em uso durante os atendimentos do SAMU, uma vez que o Contrato de Constituição do Consórcio não prevê esse cargo. Considerando o crescimento exponencial do patrimônio de equipamentos e o término dos períodos de garantia de parte dos itens adquiridos, evidencia-se a necessidade de contratação de consultoria especializada em Engenharia Clínica, com o objetivo de assegurar suporte técnico qualificado, bem como o adequado acompanhamento da gestão desses equipamentos.

Além de apoiar na elaboração de processos para contratação de manutenções preventivas e corretivas, bem como na aquisição de insumos e acessórios, a consultoria em Engenharia Clínica exerce papel essencial no auxílio da fiscalização dos contratos e na supervisão do uso adequado dos equipamentos pela equipe assistencial.

Compete também a esse profissional a gestão do parque tecnológico, abrangendo a avaliação do ciclo de vida dos equipamentos, a coordenação e supervisão das manutenções preventivas e corretivas, a garantia da qualidade, segurança e conformidade técnica, bem como o controle das solicitações e do consumo de insumos e demais atividades correlatas.

Portanto, a consultoria em Engenharia Clínica é fundamental para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, promovendo maior segurança aos pacientes e aos profissionais envolvidos nas atividades de urgência e emergência. Além disso, esse profissional contribuirá diretamente para a otimização dos recursos públicos, por meio da análise de custo-benefício, prolongamento da vida útil dos equipamentos e redução de falhas operacionais.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar consultoria especializada de engenharia clínica, na sede do CIAS e nas bases descentralizadas do SAMU Macro Centro, indispensáveis para o pleno funcionamento do serviço de urgência e emergência móvel.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação está elencada abaixo:

5.1. Descrição geral da contratação

Contratação de consultoria especializada em Engenharia Clínica para atendimento, apoio técnico e assessoramento às demandas relacionadas à manutenção, aquisição, gestão e controle de equipamentos periféricos integrantes do parque tecnológico do SAMU Macro Centro (192).

O Consórcio é responsável pela gestão e manutenção de 26 (vinte e seis) ambulâncias, distribuídas da seguinte forma:

- 6 (seis) Unidades de Suporte Avançado – USA;
- 19 (dezenove) Unidades de Suporte Básico – USB;
- 1 (uma) Unidade de Suporte Intermediário – SIV.

As ambulâncias mencionadas acima atualmente possuem os seguintes equipamentos abarcados seu interior:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE TOTAL
RESPIRADOR TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	9
BOMBA INFUSÃO VOLUMÉTRICA	SAMTRONIC	ICATU 4.0	25
BOMBA INFUSÃO SERINGA	SAMTRONIC	ST7000	6
OXÍMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	16
MONITOR DE GLICEMIA	ACCU CHECK	ACTIVE	18
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR	ZOLL	M2	7
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ZOLL	AED+PLUS	24
ASPIRADOR SECREÇÃO	MD	DV 350	23
INCUBADORA TRANSPORTE RN	FANEM	IT 58 TS	3
SENSOR OXIMETRIA ADULTO	ALFAMED	SENSE 10	9
SENSOR OXIMETRIA NEONATAL	ALFAMED	SENSE 10	9
KIT LARINGOSCÓPIO- ADULTO E INFANTIL	MD	----- ----	28

A relação de equipamentos citados acima, reflete a composição atual do parque tecnológico do Consórcio. Entretanto, em razão do planejamento para futuras aquisições de novos equipamentos e periféricos, a composição final dessa lista poderá ser alterada durante a execução contratual. Assim, apresenta-se, a seguir, a tabela contendo os respectivos equipamentos e as quantidades atualmente em processo de aquisição e que serão adquiridos ao longo da vigência contratual do processo em tela.

Item	Descrição	Total do Processo
1	Cardioversor / Desfibrilador	7
2	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	6
3	Oxímetro de Pulso	15
4	Detector Fetal Portátil	13
5	Ultrassom Portátil	12
6	Ventilador Pulmonar de Transporte	7
7	Videolaringoscópio Portátil Eletrônico	5
8	Monitor Multiparâmetros	30
9	Aspirador de Secreções Portátil a Vácuo	13
10	Ressuscitador Infantil/Neonatal em T (Baby Puff)	4
11	Incubadora de Transporte Neonatal (com bateria e reanimador em T)	4

5.2. Da prestação de serviços

5.2.1. Atuação da consultoria

A consultoria em Engenharia Clínica, deverá abranger integralmente todas as atividades e entregas previstas no Anexo I - Cronograma Engenharia Clínica SAMU.

Justificativa:

Conforme a necessidade da Administração, as atividades e entregas a serem desenvolvidas pela consultoria em Engenharia Clínica foram mapeadas e detalhadas em cronograma anual. Dessa forma, a consultoria deverá atuar para executar e entregar as ações previstas no cronograma.

5.2.2. Das atividades presenciais e teletrabalho

A consultoria inclui a realização de visitas presenciais nas bases descentralizadas do SAMU, objetivando a fiscalização in loco e o acompanhamento efetivo do uso dos equipamentos.

Atividades administrativas, como participação de reuniões, elaboração de planilhas, relatórios e demais documentos, poderão ser realizadas de forma remota, mediante autorização da Administração.

5.2.3. Prazo para início da prestação do serviço

O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a retirada da respectiva Ordem de Serviço.

5.2.4. Locais para prestação de serviço

A consultoria é referente à sede do CIAS e às bases descentralizadas do SAMU Macro Centro, sendo:

- Endereço CIAS: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG. CEP 30360-310.
- Municípios com Bases Descentralizadas: Caeté, Jaboticatubas, Nova Lima, Nova União, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Confins, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, Vespasiano, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

5.2.3. Deslocamento da CONTRATADA para as Bases Descentralizadas

Para o deslocamento da CONTRATADA às Bases Descentralizadas, o CIAS disponibilizará veículos administrativos próprios. Em conformidade com as rotinas da Gerência de Urgência e Emergência - GUE, estão previstos deslocamentos sob demanda dos profissionais às referidas bases para a realização de visitas técnicas. Assim, o profissional contratado e ou designado pela empresa contratada realizará os deslocamentos e as visitas às Bases Descentralizadas acompanhado por profissional designado pela GUE.

5.4. Celebração do Contrato

Será celebrado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, em razão do caráter contínuo da contratação.

Cumprido ressaltar que a necessidade é contínua desse profissional, entretanto, no caso em tela, terceirizar essa contratação é somente necessário até a aprovação da alteração do contrato do consórcio.

5.5. Consórcio

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a

vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

5.6. Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

5.7. Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato/instrumento equivalente, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fase de levantamento de mercado consiste na identificação e análise prévia das alternativas disponíveis para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Engenharia Clínica. Nesse contexto, é essencial considerar o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realizar um estudo técnico preliminar para avaliar os custos e benefícios de cada opção, visando identificar a alternativa mais vantajosa. Essa etapa tem como principal objetivo garantir que a contratação seja planejada com base em informações técnicas, econômicas e de mercado suficientes para fundamentar a decisão administrativa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

Em atendimento a demanda apresentada pelo setor requisitante do CIAS, foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o intuito de verificar contratações públicas do mesmo objeto. Conforme Anexo II, constatou-se que é possível a contratação de pessoa física ou de empresa especializada para prestação do serviço.

De forma geral, as instituições públicas têm optado pela contratação de empresas especializadas que atuam de maneira integrada, englobando não apenas a prestação de serviço em Engenharia Clínica, mas também a execução de serviços de

manutenção preventiva e corretiva. No entanto, tal modelo de contratação não se revela adequado às necessidades atuais do Consórcio, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob gestão do CIAS são, em regra, de execução exclusiva dos fabricantes ou de suas assistências técnicas autorizadas.

Instituição	Valor unitário	Valor total
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO METRO RECONCAVO NORTE- MRN	R \$ 2.638,00	31.656,00
MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA	R\$ 9.000,00	R\$63.000,00 Termo de Contrato de 07 (sete) meses
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
Média valor unitário: R\$ 10.346,00 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais)		

A partir do levantamento de mercado realizado, constatou-se também a possibilidade de contratação de prestador de serviço especializado em Engenharia Clínica. Entretanto, as pesquisas demonstraram que esse modelo de contratação é pouco adotado pelas instituições públicas.

Instituição	Valor unitário	Valor total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00

Em razão da dificuldade de identificar contratações públicas com escopo equivalente ao do processo em tela, a análise de mercado foi realizada, majoritariamente, com base nos orçamentos obtidos no DFD, por meio de consulta direta ao mercado. Inicialmente, a contratação estava prevista para o período de 04 (quatro) meses, entretanto, após alinhamentos gerenciais, a vigência contratual foi alterada para 12 (doze) meses. Dessa forma, procedeu-se ao recálculo dos valores unitários de maneira proporcional, a fim de adequá-los à nova vigência contratual.

Inicialmente, previa-se a atuação do profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais. Contudo, no decorrer da elaboração do presente processo, verificou-se a viabilidade de estruturar a contratação com base nas atividades e entregas previstas em cronograma anual, conforme disposto no Anexo I – Cronograma Engenharia Clínica SAMU, a fim de permitir a fiscalização, por meio do Consórcio, de forma mais eficaz, em relação aos serviços prestados.

Embora os orçamentos obtidos não contemplem integralmente o escopo atualizado da contratação, em razão da dificuldade de identificar contratações públicas com objeto equivalente, o levantamento de mercado foi elaborado com base nos

orçamentos recebidos na fase do DFD. Ressalta-se que como a estimativa do valor da contratação nesta fase trata-se de uma prévia, os orçamentos serão validados, a partir do novo escopo, na fase a esta posterior - cotação oficial.

Empresa	Valor unitário	Valor total
MENDES ENGENHARIA	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
EQUIPARE	R\$ 24.225,19	R\$ 290.702,28
Média valor total: R\$ 301.351,14 (trezentos e um mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Modalidade Licitatória

O serviço a ser contratado, relativo a contratação de consultoria em engenharia clínica para o SAMU Macro Centro, classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, incisos XI e XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus atributos de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva por meio de especificações usuais no mercado. Considerando essa natureza, a forma mais adequada de contratação é a modalidade de pregão eletrônico, que assegura maior competitividade, celeridade e economicidade ao certame. Diante disso, esta contratação será instruída na modalidade pregão eletrônico.

7.2. Documentos a serem solicitados após a assinatura do contrato

7.2.1. Após a assinatura do contrato, o profissional ou a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, os documentos abaixo:

a) *Para a participação de pessoa física:*

7.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG).

Justificativa: Para que o engenheiro clínico exerça suas atividades profissionais, deve apresentar registro no CREA-MG, órgão que regulamenta a profissão no Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 2º da Lei nº 5.194/1966, o profissional engenheiro deve registrar no respectivo conselho seu diploma de faculdade ou escola superior de engenharia. Já de acordo com o art. 6º desta lei, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços públicos ou privados reservados a esses profissionais e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Além disso, nos termos do art. 58º, o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a

visar, nela, o seu registro. Assim, considerando que a ausência deste documento é um fato impeditivo para execução da contratação, serão exigidos após a assinatura do contrato apresentação de registro no CREA-MG.

7.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo CREA.

Justificativa: Conforme o art. 47º da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, a Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional. A CAT contém os dados das ART's pelas quais o profissional foi responsável, sendo assim possível verificar e comprovar a experiência prévia do profissional na área de atuação. Considerando a importância do serviço a ser executado, será exigida a apresentação da CAT após a assinatura do contrato, para verificar se o profissional possui capacidade técnica de planejar e conduzir as atividades a serem feitas. Na CAT deverá constar ao menos um registro de uma ART, de serviço similar ao apresentado neste ETP.

b) Para pessoa jurídica:

7.2.3. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG).

Justificativa: Para que empresas de engenharia possam exercer regularmente suas atividades, é obrigatório o registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme determina o artigo 2º da Lei nº 1.121/2019. Essa legislação estabelece que o registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do CREA da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA. Assim, considerando que a ausência destes documentos é um fato impeditivo para execução da contratação, serão exigidos após a assinatura do contrato a apresentação de registro no CREA-MG da empresa.

7.2.4 Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa a ser contratada, emitida pelo CREA.

Justificativa: Conforme o art. 53º da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, a Certidão de Acervo Operacional - CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para as pessoas jurídicas/empresas que foram responsáveis pela condução das atividades que constam na ART. A CAO contém os dados das ART's pelas quais a empresa foi responsável, sendo assim possível verificar e comprovar a experiência prévia na área de atuação. Considerando a importância do

serviço a ser executado, será exigida a apresentação do CAO após a assinatura do contrato. Na CAO deverá constar ao menos o registro de uma ART, de serviço similar ao apresentado neste ETP.

7.2.5. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG) do responsável técnico pela empresa.

Justificativa: Conforme Resolução CONFEA 1.121/2019 art. 16º responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA. Além disso, conforme §2º Cada pessoa jurídica terá pelo menos um responsável técnico. Dessa forma, será obrigatório a apresentação de registro no CREA-MG do profissional responsável técnico pela empresa após a assinatura do contrato.

- No caso da CONTRATADA ser uma **empresa**, ela deverá designar um profissional Engenheiro Clínico para prestar os serviços a serem contratados neste processo e apresentar, após a assinatura do contrato:

7.2.6 Comprovação do vínculo jurídico/profissional.

Justificativa: Nos casos em que empresas de engenharia participarem deste processo, elas deverão comprovar o vínculo com o profissional que indicar será designado a realizar a prestação do serviço. Para isso, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato Social ou outro instrumento que comprove que o profissional faz parte do seu quadro societário ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços. Nesses documentos devem constar os dados do profissional, da empresa e da natureza do vínculo.

O profissional Engenheiro Clínico, ao prestar serviços por meio de empresa contratada, independentemente de possuir vínculo societário, trabalhista ou de prestação de serviços com a contratante, deverá ter todos os encargos trabalhistas arcados pela empresa contratada.

7.2.7. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional que prestará o serviço, emitida pelo CREA.

Justificativa: Conforme o art. 47º da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, a Certidão de Acervo Técnico é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional. A CAT

contém os dados das ART's pelas quais o profissional foi responsável, sendo assim possível verificar e comprovar a experiência prévia do profissional na área de atuação. Considerando a importância do serviço a ser executado, será exigida a CAT após a assinatura do contrato, para verificar se o profissional possui capacidade técnica de planejar e conduzir as atividades a serem feitas. Na CAT deverá constar ao menos um registro de uma ART, de serviço similar ao apresentado neste ETP.

7.2.8. *Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG), do profissional que indicar será designado a realizar a prestação do serviço.*

Justificativa: Para que o engenheiro clínico exerça suas atividades profissionais, deve apresentar registro no CREA-MG, órgão que regulamenta a profissão no Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 2º da Lei nº 5.194/1966, o profissional engenheiro deve registrar no respectivo conselho seu diploma de faculdade ou escola superior de engenharia. Já de acordo com o art. 6º desta lei, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços públicos ou privados reservados a esses profissionais e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Além disso, nos termos do art. 58º, o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. Assim, considerando que a ausência deste documento é um fato impeditivo para execução da contratação, serão exigidos após a assinatura do contrato apresentação de registro no CREA-MG.

7.3. Da solução como um todo

- A consultoria contratada envolve a atuação do profissional engenheiro clínico nas atividades e entregas, conforme previsto no Anexo I - Cronograma Engenharia Clínica SAMU.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.	Prestação de Serviço	01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base nos orçamentos obtidos durante a fase de elaboração do DFD, os quais foram projetados para o período de 12 (doze) meses, após a nova vigência contratual.

Durante a elaboração do DFD, foram realizados contatos com algumas empresas com o objetivo de obter estimativas de preços para subsidiar a formação do valor da contratação. Contudo, foram recebidos apenas dois orçamentos, conforme apresentado abaixo. Além disso, a média foi composta pela contratação pública, cujo escopo mais se assemelha com o processo em tela.

Ressalta-se que, no decorrer da construção do presente processo, o escopo da contratação foi ajustado. Inicialmente, previa-se a contratação de profissional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais. Entretanto, ao longo da elaboração do processo, verificou-se a viabilidade de estruturar a contratação com base nas atividades e entregas previstas em cronograma anual.

Embora os orçamentos obtidos não contemplem integralmente o escopo atualizado da contratação, em razão da dificuldade de identificar contratações públicas com objeto equivalente, o levantamento de mercado foi elaborado com base nas estimativas obtidas na fase de elaboração do DFD, conforme justificativas apresentadas no item 6 deste ETP.

Destaca-se que o valor estimado nesta etapa possui caráter preliminar. Assim, os orçamentos serão validados, considerando o escopo da contratação, durante a fase posterior do processo, por meio da cotação oficial.

Empresa	Valor unitário	Valor total
MENDES ENGENHARIA	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
EQUIPARE	R\$ 24.225,19	R\$ 290.702,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
Média valor total: R\$ 240.500,76		

Assim, o valor médio total estimado da contratação durante a fase do ETP é de R\$ R\$240.500,76 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que se trata de item único, consistente na contratação de pessoa física ou jurídica para a consultoria em engenharia clínica ao CIAS.

A opção pela realização do processo licitatório em lote único fundamenta-se em aspectos técnicos, administrativos e legais, que demonstram ser esta a forma mais eficiente, segura e coerente para a contratação dos serviços de engenharia clínica.

As atividades inerentes à função do engenheiro clínico, tais como a gestão do parque tecnológico, a manutenção do cadastro e do controle dos equipamentos pertencentes ao CIAS, planejamento e fiscalização das manutenções corretivas e preventivas, apresenta maior assertividade e eficiência quando executadas por um único profissional ou equipe técnica integrada. Tratam-se de atividades interdependentes que requerem continuidade, padronização de procedimentos e atenção especializada, fatores que seriam comprometidos em caso de parcelamento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse processo é correlato aos seguintes processos:

- DFD 024/2025- Aquisição de equipamentos médicos;
- DFD 038/2024 - Aquisição de insumos Periféricos Equipamentos Zoll;
- DFD 041/2025 Manutenção e aquisição de insumos para os Aspiradores de Secreção Portátil;

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A atuação da consultoria em Engenharia Clínica proporcionará à gestão do parque tecnológico do SAMU Macro Centro o suporte técnico adequado às necessidades assistenciais do CIAS, promovendo maior eficiência operacional, bem como a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelo SAMU 192.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar para atender à necessidade descrita neste documento.

16. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I - Cronograma Engenharia Clínica SAMU;
- Anexo II - Contratações públicas similares;
- Anexo III - Orçamentos DFD.

17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.

Natália Las- Cazas Monteiro
Gerente da Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Tamara Rubia Gomes
Supervisora de Soluções Compartilhadas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerente de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE02-2A66-FADA-28D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAMARA GOMES (CPF 021.XXX.XXX-83) em 17/03/2026 15:17:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO (CPF 089.XXX.XXX-31) em 17/03/2026 15:26:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/03/2026 15:54:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/AE02-2A66-FADA-28D4>

Plano de Atividades e Entregáveis

Mês	Atividades Principais	Entregáveis do mês
Mês 1 – Diagnóstico Inicial	<p>Realizar reunião de alinhamento com a gestão do SAMU/CIAS.</p> <p>Levantar informações preliminares sobre o parque tecnológico embarcado nas ambulâncias.</p> <p>Avaliar documentação existente relacionada a contratos de manutenção, inventários e histórico técnico dos equipamentos.</p> <p>Elaborar diagnóstico situacional da engenharia clínica no serviço.</p> <p>Propor indicadores iniciais de desempenho para gestão tecnológica.</p>	<p>Relatório de diagnóstico inicial</p> <p>Inventário preliminar do parque tecnológico</p> <p>Plano anual de trabalho da consultoria</p>
Mês 2 – Inventário Técnico	<p>Estruturar inventário técnico detalhado dos equipamentos médico-assistenciais embarcados nas ambulâncias.</p> <p>Verificar documentação técnica, certificados e registros de manutenção existentes.</p> <p>Avaliar condições operacionais e requisitos de segurança dos equipamentos.</p> <p>Orientar quanto à adequação às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.</p>	<p>Inventário técnico consolidado</p> <p>Parecer técnico inicial sobre o parque tecnológico</p>
Mês 3 – Plano de Manutenção	<p>Elaborar Plano de Manutenção Preventiva (PMP) para os equipamentos.</p> <p>Definir cronograma de inspeções técnicas periódicas.</p> <p>Propor fluxo de abertura e acompanhamento de chamados técnicos de manutenção corretiva.</p> <p>Estruturar modelo de controle e rastreabilidade das manutenções realizadas.</p>	<p>Plano de manutenção preventiva</p> <p>Fluxos operacionais de manutenção</p>
Mês 4 – Avaliações Técnicas nas Bases	<p>Realizar avaliações técnicas e vistorias diagnósticas nas bases descentralizadas do SAMU.</p> <p>Verificar condições de uso, armazenamento e conservação dos equipamentos.</p> <p>Avaliar práticas de utilização relacionadas à segurança e integridade tecnológica.</p> <p>Registrar evidências técnicas das avaliações realizadas.</p>	<p>Relatórios de vistoria técnica por base</p> <p>Recomendações técnicas de melhoria</p>

<p>Mês 5 – Gestão de Riscos Tecnológicos</p>	<p>Analisar falhas recorrentes e histórico de manutenção dos equipamentos.</p> <p>Identificar riscos tecnológicos associados ao uso dos equipamentos médico-assistenciais.</p> <p>Propor medidas de controle e mitigação de falhas.</p> <p>Emitir pareceres técnicos sobre equipamentos considerados críticos.</p>	<p>Relatório de riscos tecnológicos</p> <p>Plano de mitigação</p>
<p>Mês 6 – Capacitação Técnica</p>	<p>Realizar orientação técnica às equipes assistenciais quanto ao uso adequado dos equipamentos.</p> <p>Apoiar tecnicamente processos de comunicação com assistências técnicas.</p> <p>Elaborar material técnico orientativo para as equipes operacionais.</p>	<p>Registro das capacitações realizadas</p> <p>Material técnico orientativo</p>
<p>Mês 7 – Avaliação de Desempenho Tecnológico</p>	<p>Analisar indicadores de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Avaliar desempenho dos fornecedores responsáveis por manutenção.</p> <p>Identificar oportunidades de melhoria na gestão tecnológica.</p> <p>Revisar o plano de manutenção preventiva.</p>	<p>Relatório de desempenho tecnológico</p> <p>Atualização de indicadores</p>
<p>Mês 8 – Apoio Técnico em Aquisições</p>	<p>Prestar assessoramento técnico em processos de aquisição de equipamentos.</p> <p>Elaborar especificações técnicas para equipamentos médico-assistenciais.</p> <p>Analisar propostas técnicas apresentadas por fornecedores.</p> <p>Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões de aquisição ou substituição de equipamentos.</p>	<p>Pareceres técnicos</p> <p>Termos de especificação técnica de equipamentos</p>
<p>Mês 9 – Auditoria Técnica</p>	<p>Realizar auditoria técnica no parque tecnológico das ambulâncias.</p> <p>Verificar conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.</p> <p>Identificar não conformidades ou riscos operacionais.</p> <p>Propor ações corretivas e melhorias.</p>	<p>Relatório de auditoria técnica</p> <p>Plano de adequação tecnológica</p>
<p>Mês 10 – Revisão da Gestão Tecnológica</p>	<p>Revisar processos de gestão de tecnologias em saúde no serviço.</p> <p>Avaliar protocolos de manutenção e controle de equipamentos.</p> <p>Analisar fluxos operacionais relacionados à engenharia clínica.</p> <p>Propor melhorias nos processos institucionais.</p>	<p>Relatório de revisão de processos</p> <p>Protocolos atualizados</p>

Mês 11 – Planejamento Tecnológico	<p>Avaliar vida útil, criticidade assistencial e obsolescência dos equipamentos.</p> <p>Elaborar matriz de priorização para substituição tecnológica.</p> <p>Estimar necessidades futuras de equipamentos.</p> <p>Apoiar elaboração de estudos técnicos preliminares para futuras aquisições.</p>	<p>Plano de renovação tecnológica</p> <p>Recomendações estratégicas</p>
Mês 12 – Relatório Anual	<p>Consolidar atividades desenvolvidas durante o período contratual.</p> <p>Avaliar resultados obtidos e indicadores de desempenho tecnológico.</p> <p>Apresentar relatório técnico final à gestão do CIAS.</p> <p>Elaborar recomendações para melhoria contínua da gestão tecnológica.</p>	<p>Relatório técnico anual da engenharia clínica.</p>

Contratações públicas similares

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/30390856000181/2025/3>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 009/2025

Última atualização 19/08/2025



Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN

Unidade executora: 3274 - MRN-Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 029/2024 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 30/06/2025 **Vigência:** de 01/07/2025 a 01/07/2026

Id contrato PNCP: 30390856000181-2-000003/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA **Id contratação PNCP:** [30390856000181-1-000001/2024](#)

Objeto:

ILICITANETI - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação contratual por 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria de engenharia clínica, para elaboração do plano de gestão da manutenção dos equipamentos, contemplando: as manutenções preventivas, calibração, teste de segurança elétrica, elaboração de relatórios, laudos técnicos, consultorias e apoio técnico no gerenciamento de todo o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares instalados na policlínica regional de saúde em Simões Filho, Bahia, tudo em conformidade com o que estabelece a inexigibilidade de licitação nº: 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 01/07/2024.

4.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 o início da execução dos serviços se dará após a assinatura do contrato.

4.2.2 os serviços serão executados na policlínica regional de saúde em Simões Filho, Bahia (policlínica), situada em Simões Filho Bahia (endereço: avenida A, S/Nº, Área Industrial, Simões Filho, CEP: 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da AVON).

4.3 FISCALIZAÇÃO

4.3.1 A servidora Lais de Jesus Ribeiro, matrícula nº 157 será a responsável pelo gerenciamento e o Sr. Fernando Luiz Failla, Matrícula nº 08 responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL de R\$ 31.656,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) sendo pago mensalmente o valor de R\$ 2.638,00 (dois mil, seiscentos e trinta e oito

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13904420000144/2025/115>

Contratos

Contrato nº 125/2025

Última atualização 29/05/2025



Local: Nova Soure/BA Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SOURE Unidade executora: 1804 - Prefeitura Municipal de Nova Soure

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 150 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 Data de assinatura: 28/05/2025 Vigência: de 28/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13904420000144-2-000115/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP Id contratação PNCP: [13904420000144-1-000141/2025](https://pncp.gov.br/app/contratos/13904420000144-1-000141/2025)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica/Hospitalar, para elaboração do plano de gestão da manutenção dos equipamentos, contemplando: as manutenções preventivas, calibração, teste de segurança elétrica, elaboração de relatórios, laudos técnicos, consultorias e apoio técnico no gerenciamento de todo o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares instalados, para atender à demanda Hospitalar Sagrado Coração de Jesus e demais Unidades.

VALOR CONTRATADO

R\$ 63.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 14.793.256/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PX SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$63.000,00(Sessenta e três mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço Engenharia Clínica/Hospitalar, para elaboração do plano de gestão da manutenção dos equipamentos, contemplando: as manutenções preventivas, calibração, teste de	MÊS	07	R\$ 9.000,00	R\$63.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Secretaria de Administração

segurança elétrica, elaboração de relatórios, laudos técnicos, consultorias e apoio técnico no gerenciamento de todo o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares instalados, no hospital municipal e demais unidades, conforme planilha dos equipamentos.

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00394452000103/2024/7766>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00167/2024

Última atualização 25/02/2026

Local: Natal/RN **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade executora:** 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64592.005824/2023-31 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 **Data de assinatura:** 17/01/2025 **Vigência:** de 01/02/2025 a 01/02/2030
Id contrato PNCP: 00394452000103-2-007766/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00394452000103-1-015420/2023](#)

Objeto:

O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM SISTEMA INFORMATIZADO DEDICADO DE GESTÃO HOSPI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO, E TECNOLÓGICA, GESTÃO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, PROGRAMA DE TREINAMENTOS, TESTE DE ACEITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTO OPERACIONAIS PADRÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, FIN NECESSIDADES DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGUN).

VALOR CONTRATADO
R\$ 572.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.005.786/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSTAG - CONSTRUOES E SERVICOS LTDA

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Serviço	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1	1	Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia clínica com sistema informatizado dedicado de gestão hospitalar para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares, incluindo inventário e cadastramento, consultoria e tecnovigilância, gestão de manutenção, calibração, qualificação térmica, programa de treinamentos, teste de aceitação e demais procedimentos operacionais padrão de engenharia clínica.	Mensal	12	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
	2	Peças e serviços especializados (estimados) sob demanda.	Anual	1	-----	R\$ 339.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 572.500,00	

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/11196515000125/2025/27>

Última atualização 17/10/2025



Local: Santa Cruz do Capibaribe/PE Órgão: STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade executora: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 025/2025 Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 Data de assinatura: 30/09/2025 Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026

Id contrato PNCP: 11196515000125-2-000027/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC Id contratação PNCP: [11196515000125-1-000033/2025](https://pncp.gov.br/app/contratos/11196515000125-1-000033/2025)

Objeto:

Contratação de prestador de serviço especializado em Engenharia Clínica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 60.306.077/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) Nome/Razão social: MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
23_CONTRATO_FMS_027_MAGNES_ANTONIO_MOREIRA_SIQUEIRA.pdf	17/10/2025 - 13:25:41	Contrato	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Pela execução dos serviços a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)** referente aos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de Engenharia Clínica para Realizar estudos para o correto dimensionamento do parque tecnológico, especificando tecnicamente os equipamentos a serem adquiridos de	Mês	12	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AV. PADRE ZUZINHA, 244/248, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-000
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63



	<p>acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, dando pareceres e respondendo a possíveis impugnações de editais. Inventariar e monitorar todos os equipamentos, reunindo dados e histórico de eventos para tomada de decisão e geração de relatórios de desempenho; Acompanhar ou realizar a instalação e montagem dos equipamentos de saúde; Avaliar as condições das instalações, da infraestrutura em geral e dos equipamentos hospitalares; Garantir a tecnovigilância dos equipamentos conforme a orientação dos órgãos regulatórios de saúde e vigilância sanitária; Elaborar um plano de manutenção que inclua as manutenções corretivas, preventivas. Acompanhar serviços externos para manutenção, a entrega dos serviços e testes nas devoluções; propor a descontinuidade e substituição de equipamentos em não conformidades; Trabalhar em conformidade a todas as normas da ANVISA.</p>				
			VALOR TOTAL		R\$ 118.800,00

Assinado por: 2 pessoas: MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA



EQUIPACARE

ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR

ÍNDICE

A

Proposta de Consultoria em Engenharia Clínica

A melhor solução para seu estabelecimento de saúde.
Construída de maneira estratégica e assertiva.

B

Solução de Engenharia Clínica e Hospitalar

Economia, facilidade e tranquilidade. Um verdadeiro atalho
para qualidade na manutenção.

C

Apresentação Institucional

Quem é a Equipacare.



CIAS – Consórcio Intermunicipal Aliança para saúde

Consultoria em Engenharia Clínica

P01a.031025.CIAS



Engenharia clínica: **Plano de Trabalho**

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- a) Padronizar a gestão e os controles da manutenção
- b) Garantir a segurança e funcionamento do parque de equipamentos
- c) Implantar processos auditáveis para acreditação;
- d) Gerar informação e indicadores para apoio à decisão da administração;
- e) Dar suporte aos projetos e aquisições de equipamentos

PREMISSAS

PROTAGONISMO: a engenharia clínica deverá ser promotora de melhorias e capaz de dar suporte estratégico para administração.

CUSTOS: O dimensionamento da solução deverá ser guiado pelos princípios enxutos, ou seja, buscando otimização.

RESULTADOS: A solução deverá ser ágil em comprovar sua contribuição para o crescimento do grupo, e geração de valor ao cliente.

Resultados esperados

*O objetivo deste trabalho é implantar 100% do **Programa de Gestão de Equipamentos em Saúde (PGEQS)** padronizado em processos e estruturado em conformidade com as resoluções da Anvisa e exigências de acreditação em nível de excelência (ONA3, JCI, Qmentum), objetivando a padronização da gestão e controles da manutenção, com processos auditáveis para certificação, gerando informações e indicadores para apoio à decisão da administração e gerência.*

*O **Programa de Qualidade** em Engenharia Clínica contempla ampla gama de normas padronizadas, modelos de documentos para as diversas necessidades operacionais, diagramas e instruções organizadas, que juntas atenderão o nível de excelência em Acreditação Hospitalar e exigências da Anvisa*

São objetivos estratégicos:

Implantar sistema de controle informatizado, com programação de manutenções, histórico e indicadores para gestão da melhoria;

*Padronizar todas as atividades da engenharia clínica em conformidade com o nível de **acreditação ONA 3 e acreditação internacional**, estabelecendo os procedimentos, normas e evidências na forma de **documentação auditável** pelas entidades acreditadoras.*



Sobre a modalidade de trabalho ofertada



*As mudanças no mercado da saúde, intensificadas pela entrada de investidores estrangeiros e a formação de grandes grupos hospitalares, exigem novas abordagens para **maior competitividade e uma gestão mais criteriosa**.*

*Neste cenário, muitos hospitais e clínicas percebem a necessidade de **amadurecer ou reforçar** seu setor de engenharia clínica próprio com processos padronizados auditáveis e programa de qualidade com **controles mais rígidos e maior informação para decisão gerencial**.*

*Foi com este propósito que desenvolvemos o **Método FixSystem**, composto por manuais, procedimentos, modelos de formulários, diagramas e instruções organizadas para transferir nosso know-how e alcançar o nível de excelência em conformidade com as entidades certificadoras e Anvisa.*

*Considerando que para a equipe interna é muito difícil conseguir parar para desenvolver e **escrever processos**, enquanto tem seu tempo concorrido “apagando incêndios” na manutenção, a metodologia aqui proposta é como um **atalho para poupar tempo**, com todos os padrões bem desenvolvidos, bastando adaptar para a realidade da unidade.*

Resumo das Atribuições



01

Setor de Projetos

Especialistas sede Equipacare
Assessoria às aquisições

- ✓ Suporte estratégico
- ✓ Planejamento tecnológico
- ✓ Assessoria na aquisição de novos equipamentos médicos



02

Setor de Qualidade

Apoio nas auditorias

- ✓ Implantação e análise de processos
- ✓ Apoio consultivo às auditorias
- ✓ Guardiões da qualidade operacional



03

Programas e recursos

Processos, sistemas, ferramentas
e capacitação

- ✓ Software de Eng. Clínica (Fix System)
- ✓ Metodologia padronizada em processos
- ✓ Plataforma Equipacare Edu – EAD treinamentos
- ✓ Recursos físicos de organização do setor



Engenheiro(a)
Sênior

04

Gerente regional

Suporte estratégico

- ✓ Acompanhamento dos processos
- ✓ Auditoria Franquia / Melhoria contínua
- ✓ Resolução de problemas / Suporte contínuo
- ✓ Análise crítica dos indicadores e metas



Engenheiro(a)
Sênior

05

Engenheiro RT

20 hrs/semanais

- ✓ Supervisor da operação de Engenharia
- ✓ Fiscalização atividades terceiros
- ✓ Participação em reuniões presenciais e on-line
- ✓ Acompanhamento e supervisão das atividades: preventivas, calibrações, instalações, rotinas de inspeção, testes de segurança elétrica.

A

Proposta comercial

Proposta
120 dias

01

Setor de Projetos

Especialistas sede Equipacare
Assessoria às aquisições



02

Setor de Qualidade

Apoio nas auditorias



03

Programas e recursos

Processos, sistemas, ferramentais
e capacitação



04

Gerente regional

Suporte estratégico



Engenheiro(a)
Sênior



05

Engenheiro RT

20 hrs/ semana



Engenheiro(a)
Sênior



Valor mensal R\$ 24.225,19
Valor Global R\$ 96.900,75

A

Itens fornecidos pelo cliente

NÃO FORAM PREVISTOS NO VALOR:



Infraestrutura:

- ✓ Equipe **técnica** para execução das corretivas;
- ✓ Sala de eng. clínica para execução dos trabalhos;
- ✓ Acesso à internet.

Consumíveis / Peças:

- ✓ Insumos de limpeza, lubrificação e papelaria
- ✓ Peças para manutenção/reposição para as preventivas

VALIDADE DA PROPOSTA E PREMISAS CONSIDERADAS

- ✓ A proposta é válida até **03/11/2025**. Após este prazo, a Equipacare poderá eventualmente precisar efetuar alterações comerciais.
- ✓ Prazo de contrato: mínimo de **4 meses**, com renovação e reajuste anual.
- ✓ Esta proposta foi baseada nas informações e premissas comerciais discutidas com o cliente e em determinadas premissas jurídicas assumidas pela Equipacare e que possuem impacto na formação dos valores aqui propostos e na sua capacidade em prestar os serviços da forma como estão sendo ofertados.

Para maior transparência, as principais premissas jurídicas consideradas pela Equipacare são as seguintes:

- I. Não serão incluídas cláusulas de exclusividade no contrato;
- II. O cliente possui ou possuirá cobertura de seguros adequada para seu pessoal e instalações, não sendo exigido que a Equipacare contrate tais seguros;
- III. O contrato preverá limitação de responsabilidade proporcional ao valor do contrato;
- IV. O contrato não incluirá, além de responsabilidade geral por descumprimentos, penalidades específicas por níveis de serviço (SLAs) ou indicadores de desempenho, exceto se previsto na presente proposta.
- V. Qualquer alteração dessas premissas poderá impactar nos preços ofertados e deverá ser discutida entre as partes no âmbito comercial.



B

Solução de Engenharia Clínica

ECONOMIA, FACILIDADE E TRANQUILIDADE:
UM VERDADEIRO ATALHO PARA A QUALIDADE NA MANUTENÇÃO.



Como escolher sua engenharia clínica e hospitalar?

- Pelo nível de organização e padronização dos processos?
- Pela capacidade de gerar economias?
- Pelas rotinas de inspeção sistematizadas?
- Pelo controle rigoroso das preventivas?
- Pelo programa conforme critérios de acreditação?
- Pelo cumprimento dos cronogramas, superior à 90%?
- Pela resolutividade das corretivas, superior à 80%?

Sim, avaliando tudo isso! A equipagem médica representa até **50% do investimento** em empreendimentos hospitalares e sua manutenção de **8% a 12% ao ano** sobre este valor investido. São milhões de reais em patrimônio imobilizado que merecem uma engenharia de atuação estratégica.

Framework

SOFTWARE + PROCESSOS + ORGANIZAÇÃO + EDUCAÇÃO

Existem diversos softwares de gestão de manutenção para o mercado de engenharia clínica e engenharia hospitalar. **Alguns deles são ótimas ferramentas.**

Apesar disso, uma ferramenta sozinha não entrega a solução completa. Sabemos disso, pois também já fomos usuários de algumas delas.

Para alcançar os resultados esperados, um bom **SOFTWARE** precisa colocar em prática bons **PROCESSOS** para ajudar profissionais **TREINADOS** a fazer seu trabalho mais rápido e melhor.

Além disso, é necessário que haja sistemática de organização do espaço de trabalho, para impactar na produtividade e motivação destes profissionais.

Foi com esta certeza que evoluímos o framework da solução FixSystem, para que o **Software de Gestão** viesse acompanhado de **Processos de Padronização**, apoiados por um **Conjunto de Organização**, do espaço físico do setor de engenharia.

E para completar, entregamos uma **Plataforma de Educação** que capacita os profissionais em habilidades técnicas, habilidades comportamentais e boas práticas de operação e manutenção.

Mais que um software, uma **metodologia** pronta para uso e adaptável às necessidades de cada operação, **o FixSystem é um verdadeiro atalho para qualidade.**





1. PROCESSOS DE PADRONIZAÇÃO





*Atalho para
Qualidade*



Processos de Padronização

Padrão Acreditável

PADRÕES ACREDITÁVEIS



FASE DE IMPLANTAÇÃO	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	CÓDIGO
FASE 1 - GES GERENCIAR ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO	DIMENSIONAR RECURSOS DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	FIX.SEC.PO.GES.01
	ESTRUTURAR O AMBIENTE DA ENGENHARIA CLÍNICA	FIX.SEC.PO.GES.02
	DEFINIR O FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA CLÍNICA	FIX.SEC.PO.GES.03
	GARANTIR A SEGURANÇA OCUPACIONAL E PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA EQUIPE	FIX.SEC.PO.GES.04
	DEFINIR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	FIX.SEC.PO.GES.05
	PADRONIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	FIX.SEC.PO.GES.06
	CADASTRAR E INVENTARIAR EQUIPAMENTOS	FIX.SEC.PO.GES.07
FASE 2 - GMI GERENCIAR MANUTENÇÃO INTERNA	CLASSIFICAR OS EQUIPAMENTOS PELA CRITICIDADE	FIX.SEC.PO.GMI.01
	DEFINIR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS	FIX.SEC.PO.GMI.02
	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA	FIX.SEC.PO.GMI.03
	PLANEJAR E REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA	FIX.SEC.PO.GMI.04
	PLANEJAR E REALIZAR CALIBRAÇÃO	FIX.SEC.PO.GMI.05
	PLANEJAR E REALIZAR TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA	FIX.SEC.PO.GMI.06
	PLANEJAR E REALIZAR ROTINAS DE INSPEÇÃO	FIX.SEC.PO.GMI.07
FASE 3 - GFI GERENCIAR FORNECEDORES E INCORPORAÇÃO	GERENCIAR MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA	FIX.SEC.PO.GFI.01
	GERENCIAR E CONTROLAR EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS	FIX.SEC.PO.GFI.02
	GERENCIAR E CADASTRAR FORNECEDORES	FIX.SEC.PO.GFI.03
	GERENCIAR CONTRATOS DE FORNECEDORES	FIX.SEC.PO.GFI.04
	GERENCIAR A MANUTENÇÃO DOS SETORES TERCEIRIZADOS	FIX.SEC.PO.GFI.05
	GERENCIAR A INCORPORAÇÃO TECNOLÓGICA	FIX.SEC.PO.GFI.06
	GERENCIAR DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FIX.SEC.PO.GFI.07
FASE 4 - GMC GERENCIAR MELHORIA CONTÍNUA	AVALIAR E DESATIVAR OS EQUIPAMENTOS	FIX.SEC.PO.GMC.01
	GERENCIAR O DESCARTE DE RESÍDUOS	FIX.SEC.PO.GMC.02
	GERENCIAR AÇÕES DE TECNOVIGILÂNCIA	FIX.SEC.PO.GMC.03
	GERENCIAR RISCOS	FIX.SEC.PO.GMC.04
	GERENCIAR A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	FIX.SEC.PO.GMC.05
	GERENCIAR INDICADORES E MELHORIA CONTÍNUA	FIX.SEC.PO.GMC.06
	GARANTIR PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE	FIX.SEC.PO.GMC.07

Processos de Eng. Clínica

PROGRAMA PARA ATENDER ANVISA, ONA 3 E ACREDITAÇÕES INTERNACIONAIS



MODELOS DE FORMULÁRIOS	CÓDIGO
Modelo de Cronograma de Implantação do SEC	FIX.SEC.FR.01
Modelo de Comunicado Escala de Atendimento do SEC	FIX.SEC.FR.02
Modelo de Ficha de Cadastro de Equipamentos	FIX.SEC.FR.03
Modelo de Revalidação do Inventário por Setor	FIX.SEC.FR.04
Modelo de Divulgação dos Códigos para Acessórios	FIX.SEC.FR.05
Lista de Equipamentos Padrão e sua Criticidade	FIX.SEC.FR.06
Modelo de Plano de Contingência	FIX.SEC.FR.07
Modelo de Ordem de Serviço	FIX.SEC.FR.08
Tabela de Pontos e Tolerâncias para Calibração	FIX.SEC.FR.09
Modelo de Rotina de Inspeção	FIX.SEC.FR.10
Modelo de Avaliação de Equipamentos	FIX.SEC.FR.11
Modelo de Investigação de Acidentes	FIX.SEC.FR.12
Modelo de Termo de Saída	FIX.SEC.FR.13
Modelo de Declaração de Confiabilidade	FIX.SEC.FR.14
Modelo de Ficha Cadastro de Fornecedores	FIX.SEC.FR.15
Modelo de Solicitação de Investimento	FIX.SEC.FR.16
Modelo de Pré-instalação de Equipamentos	FIX.SEC.FR.17
Modelo de Estudo para Substituição de Equipamentos	FIX.SEC.FR.18
Modelo de Parecer Técnico	FIX.SEC.FR.19
Modelo de Termo para Demonstração	FIX.SEC.FR.20
Modelo de Avaliação de Demonstração	FIX.SEC.FR.21
Modelo para Matriz de Gestão de Riscos	FIX.SEC.FR.22
Modelo Lista Presença	FIX.SEC.FR.23
Modelo de Avaliação de Treinamento	FIX.SEC.FR.24
Modelo de Instruções de Uso de Equipamentos	FIX.SEC.FR.25
Modelo de Roteiro de Perguntas para Treinamento Técnico	FIX.SEC.FR.26
Modelo de Relatório de Indicadores	FIX.SEC.FR.27
Modelo de Validação de Inventário de Itens do SEC	FIX.SEC.FR.28
Lista de Ferramentas Padrão	FIX.SEC.FR.29
Modelo Alertas de Tecnovigilância	FIX.SEC.FR.30
Modelo de Checklist de Ensaio de Aceitação	FIX.SEC.FR.31
Modelo de Cronograma Anual de Serviço Programado	FIX.SEC.FR.32
Modelo de Setor de Engenharia Clínica Padrão	FIX.SEC.FR.33

Documentos e Controles da E.C.

Templates padronizados

ROTINAS, INSTRUÇÕES, CHECK-LISTS E CONTROLES PARA OPERAÇÃO

MODELOS DE INSTRUÇÕES DE TRABALHO	CÓDIGO
Instrução de Trabalho para Manutenção Corretiva	FIX.SEC.IT.01
Instrução de Trabalho para Manutenção Preventiva	FIX.SEC.IT.02
Instrução de Trabalho para Calibração	FIX.SEC.IT.03
Instrução de Trabalho para Teste de Segurança Elétrica	FIX.SEC.IT.04
Instrução de Trabalho para Incorporação Tecnológica	FIX.SEC.IT.05
Código de Ética aos Parceiros e Colaboradores da Equipacare	FIX.SEC.IT.06

SIGLAS	TIPO DE DOCUMENTO
PO	PROCEDIMENTO OPERACIONAL
FR	FORMULÁRIO (modelo)
IT	INSTRUÇÃO DE TRABALHO

SIGLAS	FASE DE IMPLANTAÇÃO
GES	FASE 1 - GERENCIAR ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO
GMI	FASE 2 - GERENCIAR MANUTENÇÃO INTERNA
GFI	FASE 3 - GERENCIAR FORNECEDORES E INCORPORAÇÃO
GMC	FASE 4 - GERENCIAR A MELHORIA CONTÍNUA



2. CONJUNTO DE ORGANIZAÇÃO



CALENDÁRIO



ADESIVOS



Sistema de Organização

Do setor de Engenharia

**ALTA PADRONIZAÇÃO,
DETALHES QUE FAZEM
A DIFERENÇA.**

ETIQUETAS



GESTÃO À VISTA

GESTÃO À VISTA powered by **fix system** | **EQUIPACARE**

PROGRAMAÇÃO DE

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom

INDICADORES DE

PRIORIDADES

AVISOS

MISSÃO, VALORES ETC.

Missão

Proporcionar **economia, facilidade e tranquilidade** aos gestores do setor de saúde, fornecendo consultoria e serviços de engenharia clínica e hospitalar.



Fix system EQUIPACARE

Valores

<h3>INOVAÇÃO</h3> <p>Nós incentivamos a experimentação responsável, e adotamos toda iniciativa de melhorar os serviços e processos que beneficiem nossa equipe e nossos clientes.</p>	<h3>PROTAGONISMO</h3> <p>Surpreendemos nossos clientes, fazendo além do mero cumprimento do dever. Agimos com dedicação e generosidade, esperando conquistar sua confiança e amizade.</p>
<h3>RESULTADOS</h3> <p>Somos obstinados por resultados efetivos, crescimento e perenidade. Sucesso é o valor que conquistamos para nossos clientes, colaboradores e sociedade.</p>	<h3>HONESTIDADE</h3> <p>Entendemos que agir com integridade e transparência é não fazer nada que não possa ser publicado posteriormente: nossa reputação é nosso maior ativo.</p>



Fix system EQUIPACARE

Compromisso

Todo o nosso trabalho será direcionado para maior satisfação do nosso cliente; De tudo seremos atentos e zelosos, até superarmos as expectativas e sermos merecedores de sua confiança e amizade.

*Com esta última sim, estaremos profissionalmente realizados.



Fix system EQUIPACARE

Cultura

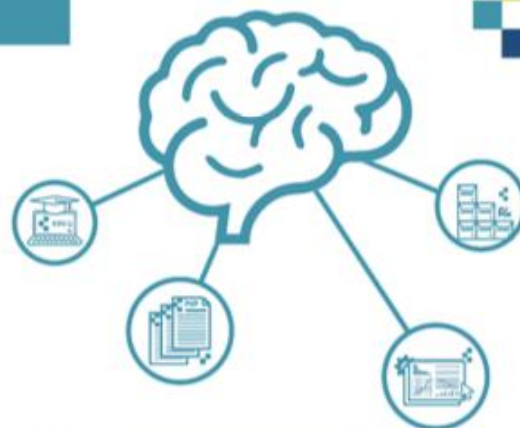
Somos naturalmente inquietos e empreendedores. Acreditamos na cultura de constante aprendizado, procura de melhores práticas e desejo de estar na vanguarda do setor.



Fix system EQUIPACARE

QUADROS DECORATIVOS

Clientes não querem
nossos serviços.
Querem satisfação.



Não somos
mão-de-obra,
somos
cérebro-de-obra.



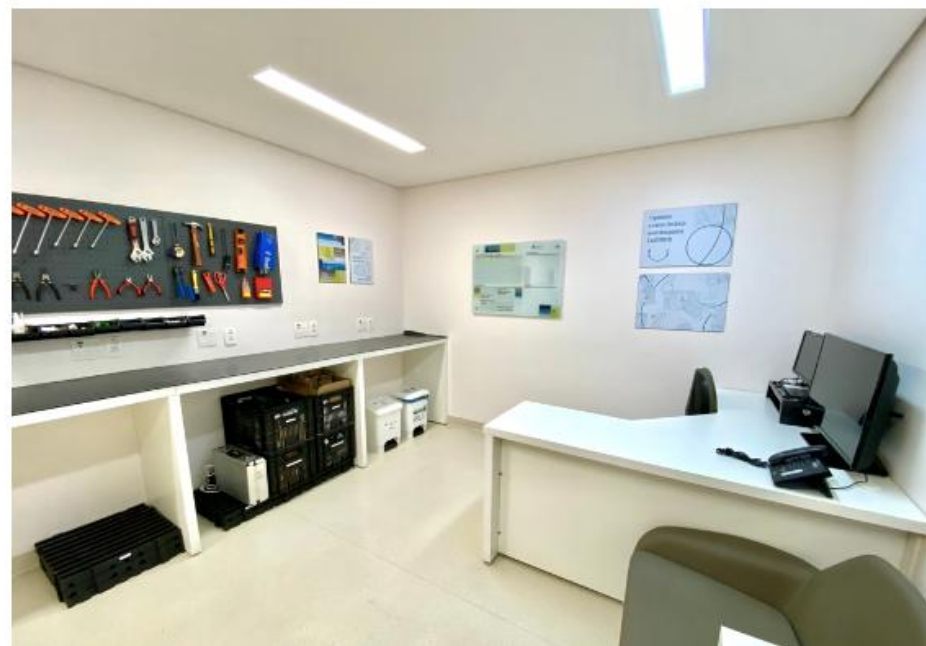
$$\text{Satisf.} = \text{Qual.R} + \text{Qual.P}$$



Qualidade Real +
Qualidade Percebida

SATISFAÇÃO





ALTA PADRONIZAÇÃO, DETALHES QUE FAZEM A DIFERENÇA.





3. SOFTWARE DE GESTÃO



Software de Gestão

De engenharia clínica e hospitalar

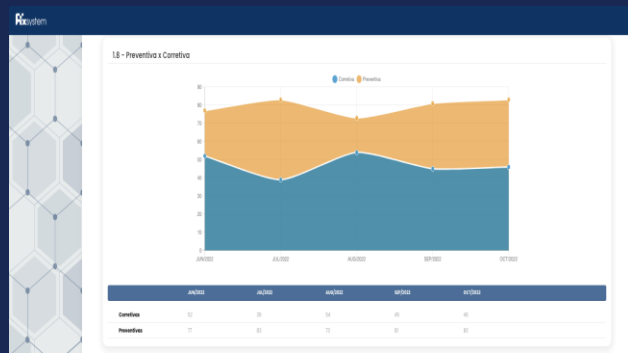
FIX SYSTEM – SOFTWARE DE ENGENHARIA

- ✓ Gestão de inventário
- ✓ Gestão de serviços
- ✓ Gestão de contratos
- ✓ Painel de indicadores em tempo real
- ✓ Solicitação de serviço via WEB
- ✓ Feedback por e-mail

O **Fix System**, é um completo software de gestão da manutenção de equipamentos médicos, totalmente WEB, tem como principal vantagem a usabilidade pela interface intuitiva e facilidade de uso.

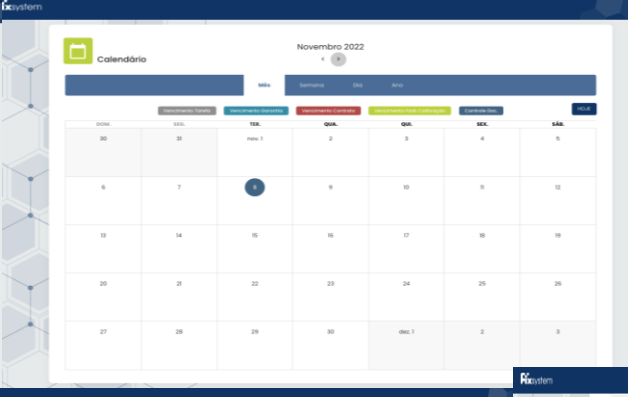
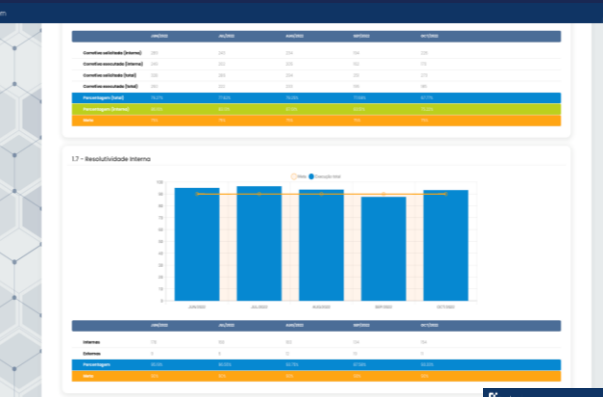
Mais facilidade: sistema próprio espelhado em nossos processos





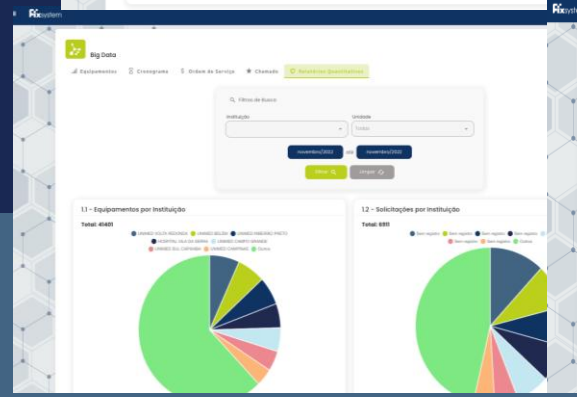
Chamados

ID Chamado	Status	Equipamento	Usuário	Assunto	Resposta	Resposta	Resposta
0001	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0001-0001-0001	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0002	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0002-0002-0002	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0003	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0003-0003-0003	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0004	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0004-0004-0004	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0005	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0005-0005-0005	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0006	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0006-0006-0006	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0007	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0007-0007-0007	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0008	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0008-0008-0008	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0009	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0009-0009-0009	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0010	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0010-0010-0010	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0011	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0011-0011-0011	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0012	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0012-0012-0012	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0013	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0013-0013-0013	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0014	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0014-0014-0014	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0015	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0015-0015-0015	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0016	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0016-0016-0016	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0017	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0017-0017-0017	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0018	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0018-0018-0018	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0019	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0019-0019-0019	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0020	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0020-0020-0020	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto



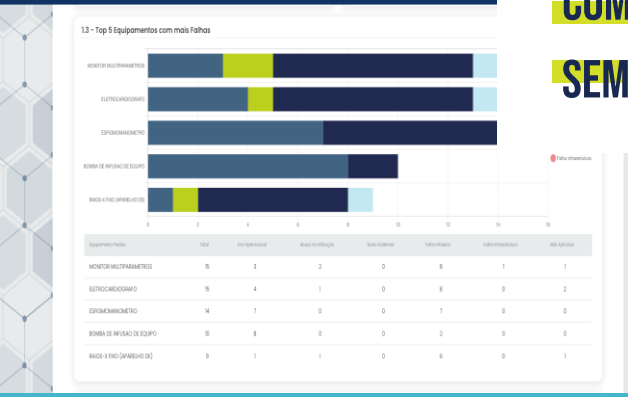
Histórico de Chamados

ID Chamado	Status	Equipamento	Usuário	Assunto	Resposta	Resposta	Resposta
0001	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0001-0001-0001	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0002	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0002-0002-0002	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0003	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0003-0003-0003	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0004	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0004-0004-0004	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0005	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0005-0005-0005	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0006	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0006-0006-0006	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0007	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0007-0007-0007	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0008	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0008-0008-0008	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0009	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0009-0009-0009	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0010	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0010-0010-0010	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0011	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0011-0011-0011	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0012	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0012-0012-0012	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0013	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0013-0013-0013	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0014	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0014-0014-0014	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0015	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0015-0015-0015	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0016	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0016-0016-0016	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0017	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0017-0017-0017	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0018	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0018-0018-0018	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0019	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0019-0019-0019	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0020	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0020-0020-0020	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto



Big Data

ID Chamado	Status	Equipamento	Usuário	Assunto	Resposta	Resposta	Resposta
0001	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0001-0001-0001	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0002	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0002-0002-0002	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0003	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0003-0003-0003	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0004	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0004-0004-0004	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0005	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0005-0005-0005	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0006	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0006-0006-0006	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0007	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0007-0007-0007	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0008	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0008-0008-0008	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0009	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0009-0009-0009	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0010	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0010-0010-0010	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0011	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0011-0011-0011	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0012	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0012-0012-0012	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0013	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0013-0013-0013	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0014	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0014-0014-0014	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0015	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0015-0015-0015	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0016	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0016-0016-0016	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0017	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0017-0017-0017	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0018	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0018-0018-0018	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0019	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0019-0019-0019	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto
0020	Aberto	MONITOR MULTIPARAMETRICO	0020-0020-0020	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Aberto	Aberto	Aberto



**SISTEMA WEB APP, RESPONSIVO,
COM FOCO EM USABILIDADE E
SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS**

Inventário detalhado

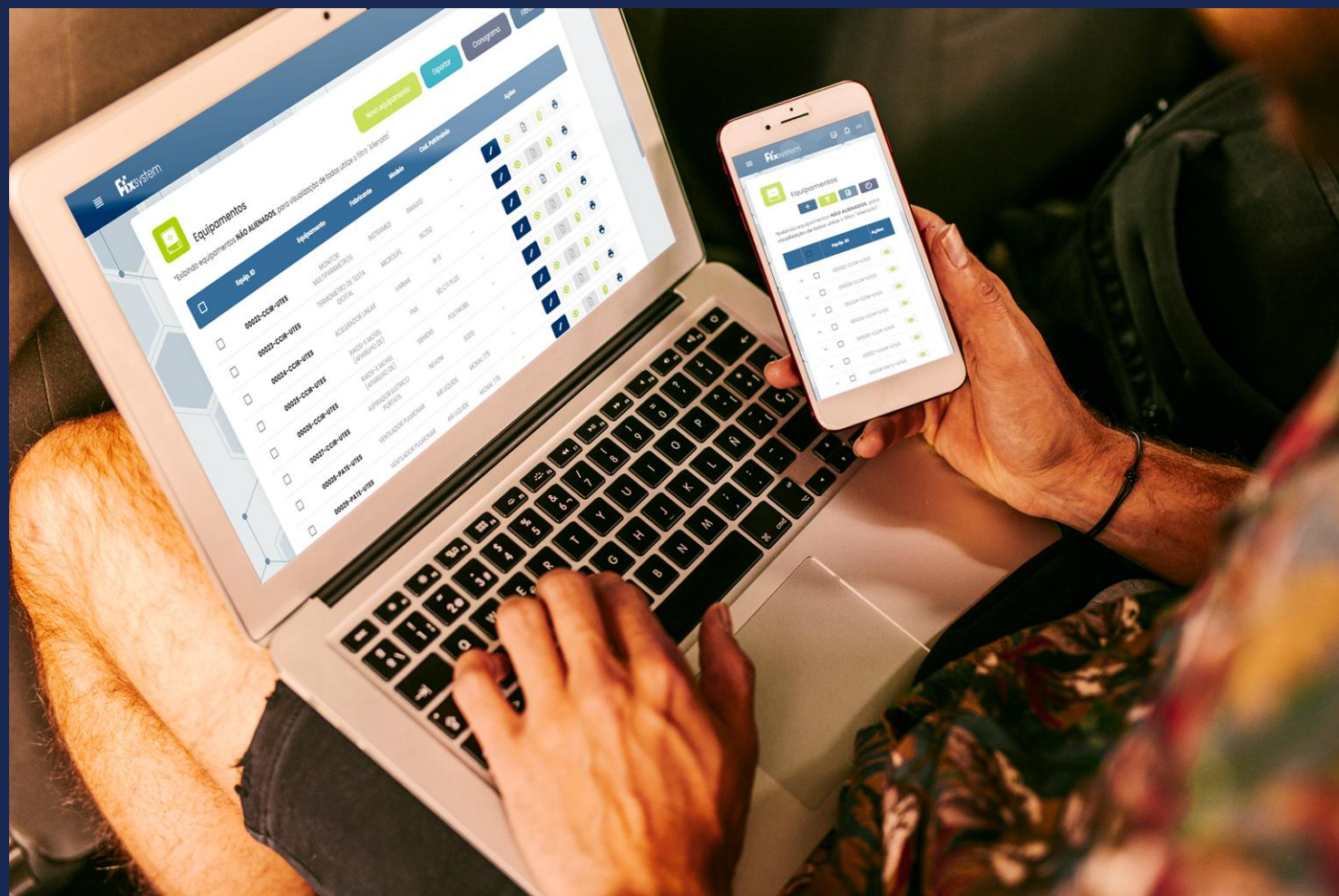
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

1234-RADI-HSAC

Fixsystem



00001-CCIR-HUVR



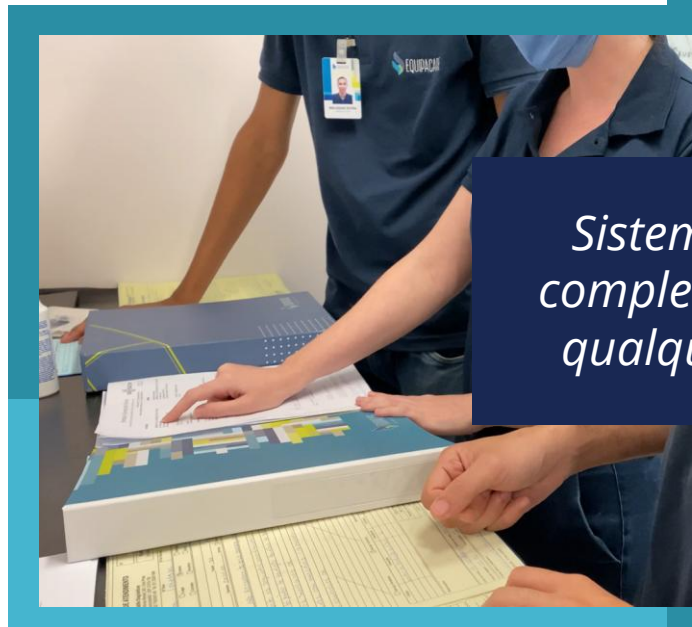
Histórico detalhado

TENHA CONTROLE DE TODA A VIDA ÚTIL

INSTALAÇÃO



DESCARTE



Sistema de busca completo para gerar qualquer relatório

Ordens de Serviço Nova ordem de serviço Exportar Excel Filtros

Instituição: Unidade: Equipamento padrão:

Equipamento: Nº série: Identificação:

Criticidade mínima: Criticidade máxima: Cód. patrimônio: Setor:

Tipo O.S.: Responsável: Nº O.S.: Oficina:

Data solicitação inicial: até Data solicitação final: até Fechamento O.S. inicial: até Fechamento O.S. final:

Estado: Responsabilidade: Categoria:

Filtrar Limpar

	Tipo O.S.	Dt.Solic.	Dt.Fecham.	Equip. ID	Ações			
<input type="checkbox"/>	DE A	Treinamento	31/01/2021 13:05	31/01/2021 13:05	00008-CCIR-HUVR			
<input type="checkbox"/>	360	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Segurança elétrica	12/03/2021 09:00	23/03/2021 15:20	02116-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	868	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Calibração	31/03/2021 09:00	31/03/2021 13:06	00002-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	869	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Calibração	31/03/2021 09:00	31/03/2021 13:06	00003-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	870	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Calibração	31/03/2021 09:00	31/03/2021 13:06	02116-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	184	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Preventiva	19/05/2021 09:00	19/05/2021 09:00	02116-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	185	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Preventiva	19/05/2021 09:00	19/05/2021 09:00	02118-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	1388	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Calibração	31/05/2021 09:00	31/05/2021 13:05	00001-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	1389	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Calibração	31/05/2021 09:00	31/05/2021 13:06	00006-CCIR-HUVR	
<input type="checkbox"/>	5119	Módulo Agendamento	APARELHO DE ANESTESIA	Treinamento	08/06/2021 09:00	08/06/2022 13:04	03625-CCIR-HUVR	

Plano de manutenção

PRIORIDADES E PRINCIPAIS CRITÉRIOS

Fixsystem

Calendário

Novembro 2022

Mês Semana Dia Ano

Vencimento Tarefa Vencimento Garantia Vencimento Contrato Vencimento Padr. Calibração Controle Doc. HOJE

DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
30	31	nov. 1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	dez. 1	2	3

- Rotinas de Inspeção
- Manutenção Preventiva
- Calibração
- Testes de Segurança Elétrica



Planejamento do Cronograma

PLANEJAR O CALENDÁRIO ANUAL E EXECUTAR TODAS AS MANUTENÇÕES PROGRAMADAS:

- *Manutenção Preventiva*
- *Calibração*
- *Testes de Segurança Elétrica*



Cronograma

- Agendada
- Executado dentro do prazo
- Executado fora do prazo

Identificação	Patrimônio	Nº Série	Equipamento	Fabricante	Modelo	Unidade	Setor	Tipo OS	Resp.	Jan	Fev	M
00028-PATE-UTES	-	MT75-06425	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T75	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		01/02	
00029-PATE-UTES	-	MT75-05122	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T76	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		01/02	
00030-PATE-UTES	-	MT75-04609	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T77	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		01/02	
00031-PATE-UTES	-	MT75-05320	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T78	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		01/02	
00032-PATE-UTES	-	MT75-06525	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T79	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		01/02	
00033-PATE-UTES	-	MT75-06415	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T80	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		01/02	
00001-PATE-UTES	7879	4570477	VENTILADOR PULMONAR	AIR LIQUIDE	MONAL T77	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Calibração	Interna		22/03	1
00045-PATE-UTES	123	1234	CUFOMETRO	Wishallyn	TYCOS	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Preventiva	Interna		28/02	
00045-PATE-UTES	123	1234	CUFOMETRO	Wishallyn	TYCOS	UNIDADE TESTE	PRONTO ATENDIMENTO	Calibração	Interna		28/02	

**CRONOGRAMA
COMPLETO DAS
MANUTENÇÕES**



Checklist Manutenção Preventiva

Equipamento: MONITOR MULTIPARAMETROS

Nº O.S: 2552

Instituição:

Unidade: UNIDADE VOLTA REDONDA

Endereço:

Cidade / UF: VOLTA REDONDA / RJ

Fabricante: DRAGER

Código Patrimônio: 14172

Modelo: DELTA XL

Nº Série: 8008982764

Nº Identificação:

Setor: CENTRO CIRURGICO

Teste Qualitativo

	C	NC	Observação
Checar funcionamento dos alarmes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Funcionamento da bateria	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Funcionamento da membrana/botões	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Realizar teste de funcionamento geral do equipamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Funcionamento do indicador de rede AC/bateria	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Inspeção

	C	NC	Observação
Integridade da braçadeira/manguito	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Integridade da carcaça do equipamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Integridade da etiqueta de identificação do equipamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Integridade da membrana/botões	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Integridade do cabo de força e porta fusível	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Integridade do display	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Limpeza

	C	NC	Observação
Realizar limpeza geral do equipamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Limpeza dos acessórios	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Data checklist: 18/05/2022 14:53

C = Conforme / NC = Não conforme

Assinatura Técnico Executor

Assinatura Responsável

VALIDAR CHECKLIST

IMPRIMIR CHECKLIST

Checklists Prontos

COMPLETO PORTFÓLIO PARA PREVENTIVAS



- Preventivas
- Rotinas
- Inspeções

Indicadores, controle e análise crítica

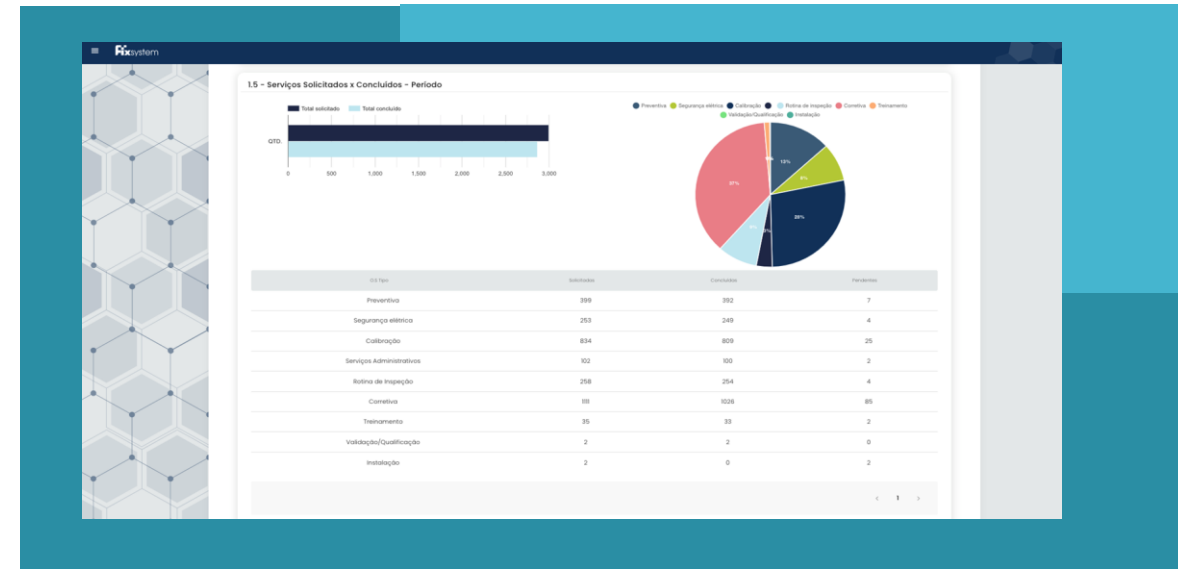


DIVIDIDOS EM 04 CATEGORIAS:

- *Inventário*
- *Produção*
- *Qualidade*
- *Custos*



RESOLUTIVIDADE INTERNA DA EQUIPE



MANUTENÇÕES SOLICITADAS x EXECUTADAS

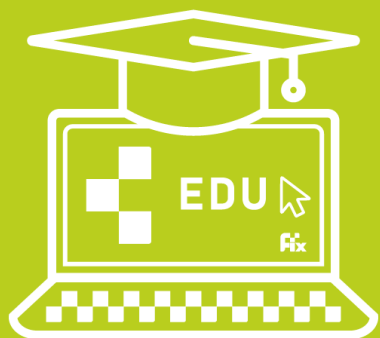


CUMPRIMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS



DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS VARIÁVEIS DA MANUTENÇÃO



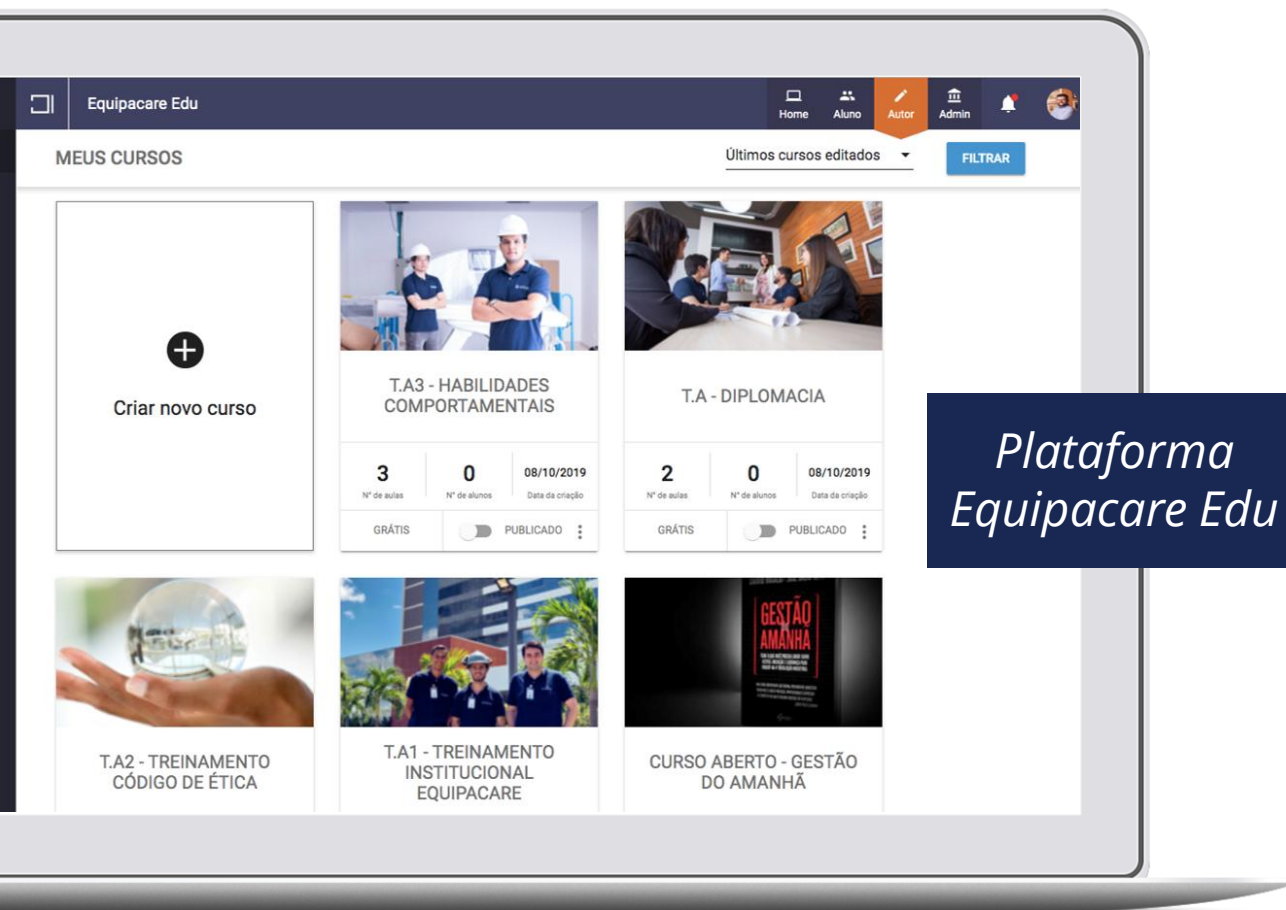


4. PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO



Plataforma de Educação

SISTEMA EAD



Plataforma
Equipacare Edu

 **ACESSO WEB**

 **TREINAMENTO**

 **VÍDEO AULAS**

Treinamentos Técnicos e Operacionais

ENG. CLÍNICA – Treinamentos de manutenção

HOME CURSOS A EQUIPARE ATENDIMENTO LOGIN CADASTRE-SE

- T.F3 - EQUIPAMENTOS DE ELETROCIQUIRIA (BISTURI ELÉTRICO)**
Módulo de Eletrocirurgia é parte integrante do curso de formação pós técnica em equipamentos médicos da plataforma Equipare Edu. Neste módulo o ...
R\$ 120,00 SAIBA MAIS →
- T.F1 - SENSORES E TRANSDUTORES BIOMÉDICOS**
Módulo de Sensores e Transdutores Biomédicos é parte integrante do curso de formação pós técnica em equipamentos médicos da plataforma Equipare ...
R\$ 80,00 SAIBA MAIS →
- T.F4 - MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS**
Módulo de Monitores Multiparamétricos é parte integrante do curso de formação pós técnica em equipamentos médicos da plataforma Equipare Ed...
R\$ 120,00 SAIBA MAIS →
- T.F2 - EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA**
Módulo de Endoscopia é parte integrante do curso de formação pós técnica em equipamentos médicos da ...
R\$ 120,00 SAIBA MAIS →
- T.F9 - EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA**
Módulo de Equipamentos Odontológicos é parte integrante do curso de formação pós técnica em equipamentos ...
R\$ 80,00 SAIBA MAIS →
- T.F10 - CALIBRAÇÃO E METROLOGIA EM SAÚDE**
Curso sobre CALIBRAÇÃO É parte integrante do curso de ...
R\$ 120,00 SAIBA MAIS →

ENFERMAGEM – Treinamentos de operação de equipamentos

HOME CURSOS A EQUIPARE ATENDIMENTO LOGIN CADASTRE-SE

- T.E1 - OPERAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO**
TREINAMENTO OPERACIONAL DE BOMBAS DE INFUSÃO. Curso desenvolvido especialmente para usuários dos equipamentos médico-hospitalares, em especial, a e...
R\$ 50,00 SAIBA MAIS →
- T.E2 - OPERAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS**
TREINAMENTO OPERACIONAL DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. Curso desenvolvido especialmente para usuários dos equipamentos médico-hospitalares, em esp...
R\$ 70,00 SAIBA MAIS →
- T.E3 - OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CRIOTERAPIA CAPILAR**
TREINAMENTO OPERACIONAL DE APARELHOS DE CRIOTERAPIA. Curso desenvolvido especialmente para usuários dos equipamentos médico-hospitalares, em especi...
R\$ 20,00 SAIBA MAIS →
- T.E4 - OPERAÇÃO DE MESAS CIRÚRGICAS**
TREINAMENTO OPERACIONAL DE MESAS
R\$ 50,00 SAIBA MAIS →
- T.E5 - OPERAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA**
TREINAMENTO OPERACIONAL DE APARELHOS DE ANESTESIA
R\$ 70,00 SAIBA MAIS →
- T.E6 - OPERAÇÃO DE BISTURIS ELÉTRICOS**
TREINAMENTO OPERACIONAL DE BISTURIS
R\$ 20,00 SAIBA MAIS →

C

A Equipacare é
a principal consultoria
em Engenharia clínica
do Brasil



100
MAIS INFLUENTES DA SAÚDE

endeavor
SCALEUP

INOVATIVA
BRASIL

Equipacare Reconhecimento

TRABALHAMOS PARA SER A MELHOR
EMPRESA DE NOSSO SEGMENTO.
NOSSOS CLIENTES DIZEM QUE JÁ
SOMOS



- ✓ Líderes da Saúde 2013 e 2014
- ✓ 100 Mais Influentes da Saúde 2013 e 2014
- ✓ InovAtiva Brasil 2015
- ✓ ScaleUp Endeavor 2016 e 2017
- ✓ GPTW – Great Place to Work 2023
- ✓ Selo de Qualificação ONA - 2024





Quer Equipar?

Equipacare!





Líderes nacionais em planejamento e implantação tecnológica de Hospitais:



+200

Empreendimentos atendidos



+140

Cidades atendidas



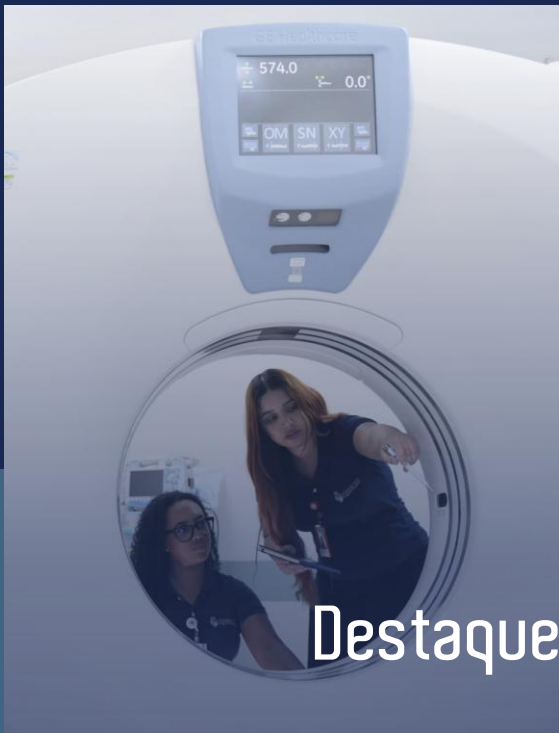
+250 MIL

Equipamentos médicos
implantados



+3,0 BI

Em aquisições gerenciadas



Destaque em Gestão de Qualidade e Manutenção em todo o Brasil:



+80 MIL

Equipamentos gerenciados



92%

De resolutividade global
nas manutenções
internas



+40

Bases hospitalares
gerenciadas



+9 MIL

Calibrações em
equipamentos médicos

Nosso posicionamento

Em um mercado concentrado na oferta de manutenção e mão-de-obra a Equipacare se destaca como a principal empresa de **Consultoria e Projetos em Engenharia Clínica** para **Inteligência Hospitalar**.

Não somos
**MÃO DE
OBRA**



Somos
**CÉREBRO
DE OBRA**



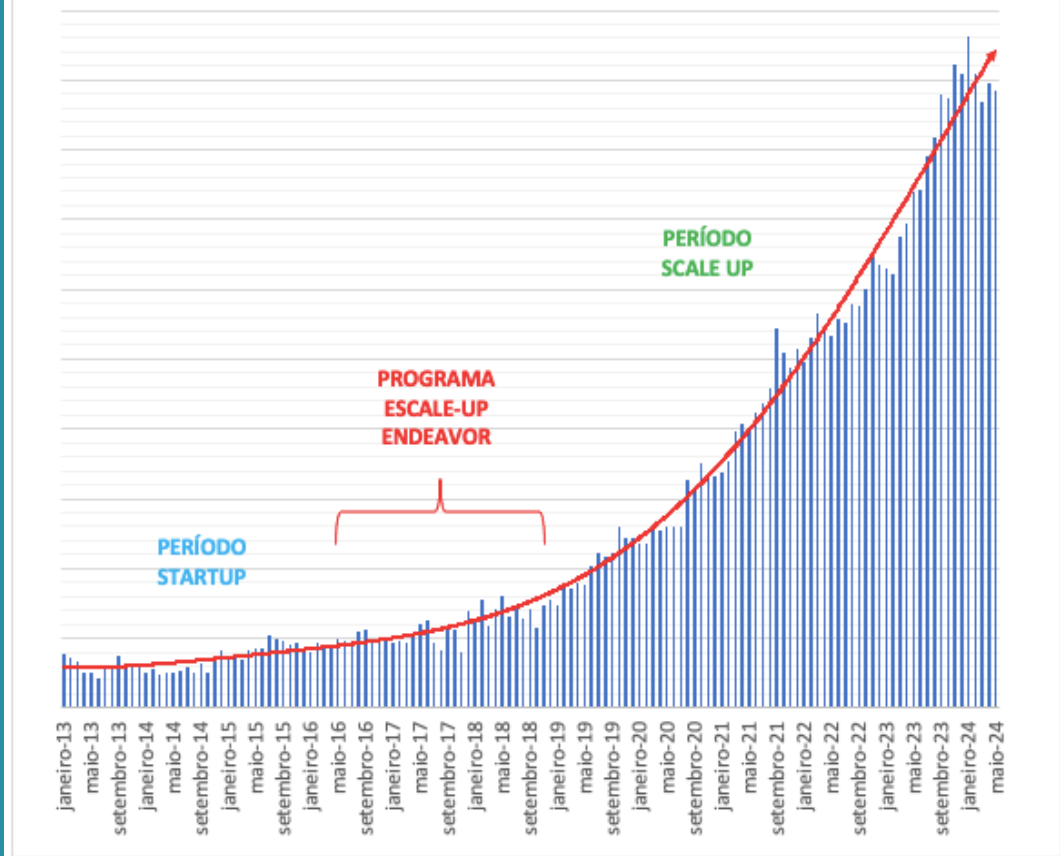


INSPIRAÇÃO

Não somos mão-de-obra,
Somos cérebro-de-obra.



10 ANOS DE CRESCIMENTO EQUIPACARE



*Evolução do tamanho da empresa:
(taxa superior a 30% a.a)*



Equipacare já atuou em projetos e operações em 23 estados do Brasil



20 PRINCIPAIS CLIENTES



> 80 Singulares atendidas



87 Unidades atendidas



33 Unidades atendidas



GRUPOS DE CLÍNICAS

GRUPO ONCOCLÍNICAS

1. Anatomia Patológica Itaigara - BA
2. Cam Canela - BA
3. Cam Itaigara - BA
4. Cam Lauro De Freitas - BA
5. Clion Rio Vermelho - Ba
6. Grupo De Medicina Nuclear Itaigara - BA
7. Núcleo De Oncologia Da Bahia Lauro De Freitas - BA
8. Núcleo De Oncologia Da Bahia (Nit - Salvador) - BA
9. Núcleo De Oncologia Da Bahia (Ondina) - BA
10. Centro De Diagnóstico Da Osteoporose Canela - BA
11. Centro De Diagnóstico Da Osteoporose Itaigara - BA
12. Aliança Administrativo - DF
13. Aliança Advance (Clínica) - DF
14. Aliança Crispim (Clínica) - DF
15. Aliança Farmácia Central De Diluição - DF
16. Aliança Gama (Clínica) - DF
17. Aliança Matriz (Clínica) - DF
18. Oncovida Inst. Esp. De Oncologia - DF
19. Cecon - ES
20. Cebrom Bueno - GO
21. Cebrom Universitário - GO
22. Cot Araguari - MG
23. Cot Matriz - MG
24. Cot Radio - MG
25. Hematológica - MG
26. Ira Unidade Seculos - MG
27. Ira Unidade Socor - MG
28. Nho - MG
29. Umc - MG
30. Centro Paraibano De Oncologia - PB
31. Multihemo Filial (Boa Viagem) - PE
32. Multihemo Matriz (Ilha Do Leite) - PE
33. Radioterapia Recife - PE
34. Instituto De Hematologia E Oncologia Curitiba - PR
35. Pro Onco - PR
36. Centro De Excelência Oncológica - RJ
37. Oncoclínicas Barra - RJ
38. OC Precision Medicine Microimagem - RJ
39. Oncoclínicas Ipanema - RJ
40. Oncoclínicas Leste Fluminense - RJ
41. Oncoclínicas Praia - RJ
42. Oncoclínicas Radioterapia - RJ
43. Talassa Representações - SC
44. Cemise - Medicina Nuclear - SE
45. Cemise - Processamento - SE
46. Nos - Núcleo De Oncologia Sergipe - SE
47. Cpo Faria Lima - SP
48. Cpo Higienópolis - SP
49. Instituto De Oncologia De Ribeirão Preto - SP
50. Locus Anatomia Patológica e Citologia - SP
51. Genômica - SP
52. Cemise - SE
53. Moinhos de Vento - RS
54. Praia de Belas - RS
55. Canoas - RS
56. Onco Clinica Recife - PE
57. Idengene - SP
58. IRA Instituto - MG
59. CAM Clínica - BA
60. CLION - BA
61. COTE Centro Oncológico - RJ
62. Navarra - RJ
63. Angara Oncologia - DF
64. CT Radioterápico de Anápolis - GO
65. Núcleo de Oncologia - BA
66. CETTRO - DF

67. AIO - DF
68. Clínica Ressonance - DF
69. Sinapse - DF
70. Clínica Corp Centro de Oncologia -SP
71. Centro Paulista de Oncologia - Santo André, SP
72. Oncoclínicas Anália Franco - São Paulo, SP
73. Neon - Nucleo Especializado em Oncologia S.A - Vila Velha, ES
74. Neon - Nucleo Especializado em Oncologia S.A - Vitoria, ES
75. Neon - Nucleo Especializado em Oncologia S.A - Serra, ES
76. Onco&Hemato Serviço Medicos S.A - Serra, ES
77. Onco&Hemato Serviço Medicos S.A - Vitoria, ES
78. Onco&Hemato Serviço Medicos S.A - Vitoria, ES
79. Instituto de Radioterapia Vitoria S.A - Serra, ES
80. Imunomed Clínica de Infusão e Especialidades S.A - Vitoria, ES

GRUPO NEPHROCARE FRESENIUS

1. Fresenius 9 De Julho - SP
2. Morumbi - SP
3. Jardins - SP
4. Mooca - SP
5. Perdizes - SP
6. Vila Mariana - SP
7. Samarim - SP
8. Cdr Vila Da Penha - RJ
9. Prorenal Copacabana - RJ
10. Prorenal Tijuca - RJ
11. Campo Grande - RJ
12. Vaz Lobo - RJ
13. Fresenius Gávea - RJ
14. Cdr Niterói - RJ
15. Cdr Nova Iguaçu - RJ
16. São João De Meriti - RJ
17. Cdr Botafogo - RJ
18. João Pessoa - PB
19. Nefroclínica Recife - PE
20. Uninefron Recife - PE
21. Renal Services Olinda - PE
22. Clínica Do Rim Petrolina - PE
23. Mix Park - DF
24. Taguatinga - DF
25. Cdr Taquara - RJ
26. Cdr Volta Redonda - RJ
27. Cdr Macaé - RJ
28. Prorim Campos Dos Goytacazes - RJ
29. Clinefro - Sto Antônio De Pádua - RJ
30. Clinemge - MG
31. Savassi Imn - MG
32. Nefron Contagem - MG
33. Ined Salvador - BA

HOSPITAIS E CLÍNICAS

1. IMICTI (Manaus) – Projeto CME – AM
2. Hospital SAMEL Unidade Centro (Manaus) – AM
3. Hospital SAMEL Unidade Aleixo (Manaus) – AM
4. Hospital São João Batista de Volta Redonda – RJ
5. Hospital Municipal Dr. Munir Rafful – RJ
6. Banco de Olhos de Volta Redonda – RJ
7. Banco de Sangue de Volta Redonda – RJ
8. Secretaria de Saúde de Piraí – RJ
9. Hospital Flávio Leal de Piraí – RJ
10. Hospital da Mulher de São João de Meriti – RJ
11. CEDI – Rio Imagem – RJ
12. Centro Cirúrgico Oftalmológico de Porto Alegre – RS
13. Hospital Blanc (Porto Alegre) – RS
14. Centro Ortopédico de Governador Valadares – MG
15. CIBAM – Centro de Imagens de Barra Mansa – RJ
16. NISSAN - Ambulatório da Montadora em Resende – RJ
17. Hospital Naval Marcílio Dias – RJ
18. ELO Group – RJ (projeto EBSERH)
19. Farmácia Grindélia – RJ
20. Hospital da Bahia – BA
21. Grupo Delfin – CDIs – BA
22. Grupo Delfin – sede Itaigara – BA
23. Complexo Médico Delfin – BA
24. Hospital Córdio Pulmonar - Salvador – BA
25. Hospital Paraná – Maringá - PR
26. Enforce Group – SP
27. Dr. Consulta – Clínica RM Tatuapé – SP
28. Hospital Horizonte (Belo Horizonte) – MG
29. Hospital Santa Rita de Cássia (Vitória) – ES
30. Hospital Estadual de Sorocaba – SP
31. Hospital Estadual de São José dos Campos – SP
32. Hospital São Vicente II de Guarapuava – PR
33. CDI Cidade dos Lagos Guarapuava – PR
34. Hospital HELP (Campina Grande) – PB
35. Hospital MadreCor (Uberlândia) – MG
36. Hospital do Câncer Alfredo Abraão – MS
37. UMC Uberlândia Medical Center – MG
38. Hospital de Olhos Londrina – PR
39. Hospital das Clínicas de Volta Redonda – RJ
40. Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – ES
41. Hospital da FASCAMP (Unicamp) – SP
42. Linhares Medical Center – ES
43. Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – RJ
44. Unique Medical Center de Maringá – PR
45. LD Brasil – suporte técnico Biosys (SP, PI, PE)
46. CURA Imagem e Diagnóstico (parceria VINCI) – SP
47. Proteger Remoções – RJ
48. Equilíbrio Ambulâncias – SP
49. Clínica Cavallieri – RJ
50. Hospital de Força Aérea do Galeão – RJ
51. Hospital Mãe de Deus (Porto Alegre) – RS
52. Casa de Saúde de Caratinga – MG
53. CEDI – Macaé – RJ
54. Hospital da Baleia (Belo Horizonte) – MG
55. Hospital São Vicente de Paulo – RJ
56. SFX Hospital de BH (parceria Vasserman) – MG
57. Hospital Ibiapaba (Barbacena) – MG
58. CLINERJ – RJ
59. Hospital Ministro Costa Cavalcanti – PR
60. VALE Hospital Ourilândia do Norte – PA
61. Santa Casa de Barra Mansa – RJ
62. Santa Casa de Capivari – SP
63. Santa Casa de São José dos Campos - SP
64. Hospital Cemeru – RJ
65. Hospital Infantil Sabará – SP
66. Hospital São Carlos Saúde Oncológica – RJ
67. Arjo (comissionamentos) – SP
68. Steris (comissionamentos) – SP
69. Associação Evangélica de BH – MG
70. Hospital da Providência de Apucarana – PR
71. Hospital Bom Jesus de Congonhas – MG
72. Hospital São José Contagem - MG
73. Hospital El Kadri – MS
74. Hospital Wilder Costa Sorriso – MS
75. Hospital AC Camargo – SP
76. Hospital Regional Piracicaba – SP
77. Rede OneCare Bauru – SP
78. Hospital Montes Claros – MG
79. Centro Urológico de Tocantins Araguaína – TO
80. GG Equipamentos -- RJ
81. Hospital Universitário de Valença UNIFAA - Valença, RJ
82. Hospital da Criança de São José - MG
83. Hospital Maternidade Cândido Mariano - MS
84. Smart Hospital - Souza Aguiar - RJ
85. Hospital do Coração Bom Jesus - PR
86. Hospital Memorial Ágape - AL
87. Vale / Hospital Materno - PA
88. Hospital Mackenzie - PR
89. Hospital Vila Serra - MG
90. Hospital Municipal Hugo Miranda Viva Rio – Paraty, RJ.
91. Hospital Universitário UNIFOA - Volta Redonda, RJ.
92. Hospital Rede D'or Campinas – SP
93. Hospital Vera Cruz Campinas – SP
94. Dox - DASA Oncologia Jardins - RJ
95. Clínica Veterinária - Universidade de Mogi das Cruzes - SP
96. Unicor - Clínica Vascular - BA
97. Cristal Tower Day
98. Solutions Med - SP
99. Grupo Houer - MG
100. Instituto de Coloproctologia - SC
101. UTI Supero Resende - RJ
102. Centro Cuidar Nefrologia - RJ
103. Proteger Remoções - Volta Redonda, RJ.
104. Teorema Santa Casa - Guaxupé, MG
105. Instituto da Visão Laser - RJ
106. Blue Health - SP
107. Life Day Dr. Clênio - MG
108. Unimag - MG

GRUPO NOTREDAME INTERMÉDICA

110. Hospital do Coração Bela Suiça - PR
111. Hospital do Coração Paes Leme – PR
112. Hospital do Coração Duque de Caxias – RJ
113. Hospital Maringá – PR

GRUPO HOSPITAL CARE

114. Hospital São Lucas Rib. Preto - SP
115. Hospital Ribeirânia - SP
116. Clínica de Especialidades Rib. Preto - SP

UNIMEDS JÁ ATENDIDAS

SUDESTE

1. Unimed Nacional Av. Angélica – SP
2. Unimed Ribeirão Preto – SP
3. Unimed Santos - SP
4. Unimed Campinas - SP
5. Unimed São Carlos – SP
6. Unimed Piracicaba – SP
7. Unimed Araras – SP
8. Unimed Salto Itu – SP
9. Unimed Jaú – SP
10. Unimed São José do Rio Pardo – SP
11. Unimed São José do Rio Preto – SP
12. Unimed Americana e Sta Bárbara Oeste – SP
13. Unimed Franca – SP
14. Unimed Guarulhos – SP
15. Unimed Rio – RJ
16. Unimed Leste Fluminense – RJ
17. Unimed Nova Iguaçu – RJ
18. Unimed Volta Redonda – RJ
19. Unimed VR Unidade Litoral – RJ
20. Unimed Resende – RJ
21. Unimed Petrópolis – RJ
22. Unimed Costa do Sol – RJ
23. Unimed Marques de Valença – RJ
24. Unimed Norte Fluminense – RJ
25. Unimed Centro Sul Fluminense – RJ
26. Unimed Sete Lagoas – MG
27. Unimed Pará de Minas – MG
28. Unimed Cataguases – MG
29. Unimed Uberaba – MG
30. Unimed Sul Mineira – MG
31. Unimed Alfenas – MG

32. Unimed Vale do Aço – MG
33. Unimed Governador Valadares – MG
34. Unimed Juiz de Fora – MG
35. Unimed Três Pontas – MG
36. Unimed Araxá – MG
37. Unimed Itabira – MG
38. Unimed Sudoeste de Minas – MG
39. Unimed São Sebastião do Paraíso – MG
40. Unimed Circuito das Águas – MG
41. Unimed Três Vales – MG
42. Unimed Varginha - MG
43. Unimed BH - Hospital Inf. São Camilo – MG
44. Unimed Federação Minas – MG
45. Unimed Sul Capixaba – ES
46. Unimed Uberlândia – MG
47. Unimed Serrana – RJ
48. Unimed Poços de Caldas – MG
49. Unimed Campos dos Goytacazes – RJ
50. Unimed Guaxupé – MG
51. Unimed Contagem - MG

SUL

52. Unimed Litoral Sul – RS
53. Unimed Porto Alegre – RS
54. Unimed Caxias do Sul – RS
55. Unimed Pelotas - RS
55. Unimed Costa Oeste – PR
56. Unimed Campo Mourão – PR
57. Unimed Ponta Grossa – PR
58. Unimed Londrina – PR
59. Unimed Maringá - PR

60. Unimed Federação Paraná – PR
61. Unimed Chapecó – SC
62. Unimed Joaçaba – SC

CENTRO OESTE

63. Unimed Regional Sul Goiás – GO
64. Unimed Cuiabá – MT
65. Unimed Campo Grande – MS
66. Unimed Dourados – MS
67. Unimed Nacional – Brasília

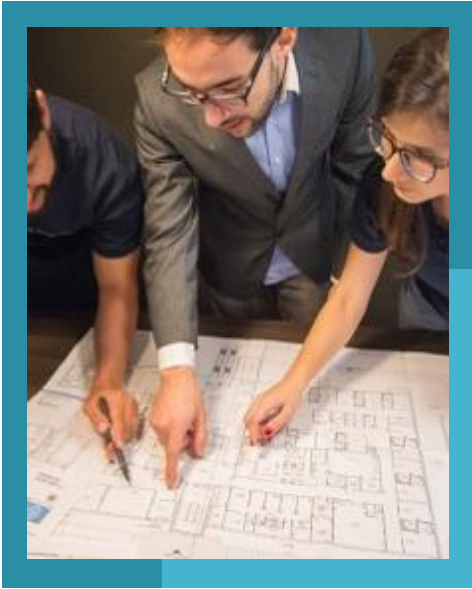
NORDESTE

68. Unimed Natal – RN
69. Unimed Fortaleza – CE
70. Unimed Maceió – AL
71. Unimed Palmeira dos Índios – AL
72. Unimed Metropolitana do Agreste – AL
73. Unimed Campina Grande - PB
74. Unimed Teresina – PI
75. Unimed Nacional Salvador – BA
76. Unimed do Sudoeste – BA

NORTE

77. Unimed Manaus – AM
78. Unimed Belém – PA
79. Unimed Vilhena – RO
80. Unimed Porto Velho – RO

Engenharia para Clínicas e Hospitais



CONSULTORIA E PROJETOS

Engenharia consultiva para o planejamento, implantação e comissionamento de empreendimentos hospitalares



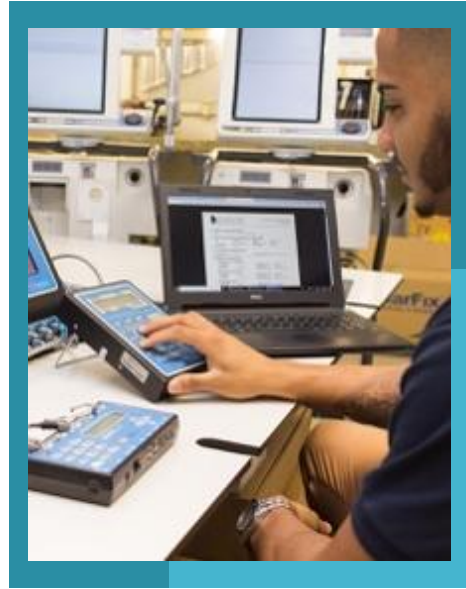
ENGENHARIA CLÍNICA

Programa completo e padronizado para gestão da manutenção com opções de terceirização ou capacitação de sua equipe própria



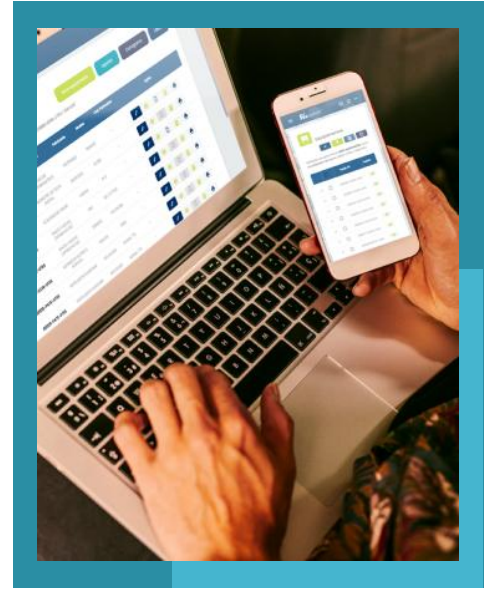
ENGENHARIA HOSPITALAR

Serviços e consultorias para gestão da infraestrutura hospitalar, manutenção predial, incluindo terceirização de equipes.



MANUTEN. E CALIBRAÇÃO

Assistência técnica especializada para garantir a segurança e confiabilidade dos equipamentos do seu hospital.



FIX SYSTEM

O FixSystem é a união de software, processos e treinamentos para criar um verdadeiro atalho para qualidade na engenharia.



Declaração de Imparcialidade



Tenha uma engenharia clínica imparcial, sem conflitos de interesse. Quem especifica não pode vender!

“Declaramos, para todos os fins, que a EQUIPACARE ENGENHARIA, **não comercializa equipamentos médicos** nem possui vínculo de representação comercial com fabricantes, o que garante total defesa dos interesses de nossos clientes durante nossa atuação e, em específico, na assessoria técnica para os processos de **especificação, comparação e negociação** de equipamentos médicos. Deste modo, a Equipacare se posiciona como uma das poucas empresas do mercado sem vínculos com fabricantes e fornecedores de equipamentos, estando habilitada para prestar consultorias de planejamento e implantação tecnológica hospitalar.”



“Para ser grande, sê inteiro:
Nada teu exagera ou exclui. Sê todo em cada coisa.
Põe quanto és no mínimo que fazes. Assim em cada
lago a lua toda. Brilha, porque alta vive.”

— FERNANDO PESSOA



Obrigada!

Gerente Comercial

Juliana Borges

E-mail

j.borges@equipacare.com.br

Telefone

(24) 99205.1054

PROPOSTA COMERCIAL

Consultoria de engenharia clínica
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde
Outubro-2025

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025.

Ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

A/C: Iury Costa – Supervisor de Procedimentos de Saúde

Ref.: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

A Mendes Engenharia Clínica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.617.220/0001-08, com sede à Av. Afonso Pena, 2.770 – sala 704 – Funcionários – Belo Horizonte - MG, apresenta sua Proposta Comercial, cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria de engenharia clínica para: gestão e acompanhamento de equipamentos; relatórios mensais de acompanhamento e fiscalização, pareceres técnicos específicos e a manutenção de histórico dos equipamentos médicos relacionados no escopo de serviço elaborado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

No anexo II um breve histórico da atuação da Mendes Engenharia Clínica no mercado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng.º Eduardo Santos Mendes
Sócio Diretor

1. OBJETO:

- Prestação de serviço de consultoria de engenharia clínica visando o acompanhamento, gestão, fiscalização e suporte técnico especializado dos equipamentos e periféricos alocados no parque tecnológico do SAMU Macro Centro (192), sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Elaborar e manter atualizado um plano de gestão e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos equipamentos;
- Auxiliar a Administração na elaboração de especificações técnicas para processos licitatórios;
- Prestar suporte técnico em pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos em licitações;
- Manter cadastro técnico atualizado dos equipamentos com histórico de manutenções;
- Acompanhar e planejar manutenções preventivas e corretivas;
- Eventualmente realizar visitas periódicas às bases descentralizadas para fiscalização in loco;
- Emitir relatórios mensais e anuais conforme solicitado pela gestão;
- Sugerir substituição/baixa de equipamentos inviáveis de uso ou manutenção;
- Apoiar na gestão de insumos e periféricos relacionados aos equipamentos;
- Orientar e apoiar equipes operacionais quanto ao uso adequado e boas práticas
- Acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos, assegurando conformidade com normas técnicas e de segurança;
- Emitir pareceres técnicos referentes a processos de equipamentos médicos hospitalares referentes ao SAMU;
- Participar de reuniões de alinhamento presenciais ou online;
- Apoiar processos decisórios quanto a investimentos, reparos ou substituições de equipamentos médicos hospitalares referentes ao SAMU;

3. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho prevê os seguintes passos:

Manutenção:

- a. Cadastro dos equipamentos pela unidade do SAMU, seguindo a orientação da Mendes Engenharia Clínica, sendo necessário o levantamento de dados como: marca, modelo, n° série, patrimônio, local, responsável, estado de funcionamento e condições de acessórios, calibração, teste de segurança elétrica e outras;
- b. Registro de todos os equipamentos em planilha ou sistema de gestão pela Mendes Eng. Clínica
- c. Avaliação junto ao setor responsável do Consorcio da situação e diagnostico do parque de equipamentos do SAMU, com base nos dados apresentados.
- d. Definição das prioridades de contratação de empresa para a execução de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos;
- e. Definição de tipos de contratos para as manutenções corretivas.
- f. Análises de contratos existentes.
- g. Auxílio na contratação das empresas para a execução das manutenções, calibrações e testes de segurança elétrica.
- h. Acompanhamento das intervenções técnicas de forma aleatória ou em casos específicos;
- i. Solicitar a empresa contratada a dar treinamentos específicos quando identificado problemas com a utilização por usuários.
- j. Programação de visitas nas unidades pela equipe da MEC.
- k. Definição do sistema de controle de abertura e fechamento de ordens de serviços de manutenção dos EMH.
- l. Definição de cronograma de manutenção preventiva, calibração e Teste de segurança elétrica, anual dos EMH do SAMU.
- m. Relatório mensal das realizações das intervenções técnica das empresas contratadas.
- n. Análise da vida útil de equipamentos com sugestões de substituição da tecnologia.

Processos de aquisição:

- a. Definição de necessidade de substituição de EMH do SAMU.
- b. Elaboração da especificação técnica do equipamento;
- c. Validação com o responsável do Consórcio;
- d. Auxílio ao setor de compras do Consorcio para obtenção dos orçamentos;

- e. Elaboração do Termo de Referência.
- f. Resposta a questionamentos/ impugnações de fornecedores.
- g. Avaliação de propostas técnicas no processo de aquisição.
- h. Parecer final
- i. Acompanhamento da entrega do equipamento ou conferência a distância junto ao fornecedor e o responsável pela unidade.
- j. Auxiliar na marcação de treinamentos com o fornecedor
- k. Cadastro do equipamento no banco de dados.

Reuniões e processos decisórios:

- a. Agendamento prévio com horários acordados;
- b. Reuniões presenciais ou on line;
- c. Elaboração de pareceres técnicos quando solicitados em reuniões.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, incluindo visitas eventuais às bases do SAMU localizadas em diferentes municípios da área de abrangência do CIAS, bem como no endereço-sede em Belo Horizonte/MG, de acordo com o escopo de serviços elaborado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

CRONOGRAMA

- O cronograma e prazos das principais tarefas estão no anexo I deste documento.

CONDICÕES:

- A Mendes Engenharia Clínica irá disponibilizar engenheiros clínicos com carga horária de 20 horas semanais para a execução dos serviços;
- A Mendes Engenharia Clínica registrará o contrato no CREA;
- Contará com apoio de um técnico e agente administrativo.
- Transportes de sócios ou funcionários da Mendes Engenharia clínica para unidades fora de Belo Horizonte, contará com o apoio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde;
- Reuniões poderão ser presenciais ou on line de acordo com a demanda da Contratante, desde que não exceda a carga horária contratada.

- O controle do parque tecnológico do SAMU poderá ser em sistema de gestão contratado pela Mendes Engenharia Clínica.
- Os dados dos equipamentos serão disponibilizados para o Consorcio no final do contrato em formato excell.
- Autorização e/ou acompanhamento da equipe da Mendes Engenharia Clínica para circulação nas unidades ou bases do SAMU.
- Prazos de tarefas que dependem do Consorcio ou de empresas fornecedores de equipamentos ou serviço podem atrasar os cronogramas planejado nesta proposta.

PRAZO:

- A consultoria terá um prazo de quatro meses (120 dias) podendo ser renovado por período igual.

PREÇO:

- O valor total proposto para esta Consultoria é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para o período de 120 dias, distribuídos em parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (vinte de seis mil reais).

PAGAMENTO:

- O pagamento da mensalidade será realizado até o quinto dia útil do mês consequente, após a apresentação da nota fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da mesma.

CONTATO COMERCIAL DA PROPONENTE:

- Eng.º Eduardo Santos Mendes - Sócio Diretor
- Cel: (31)98459-8981

Anexo I – Cronograma e prazos de tarefas.

Cronograma das atividades de manutenção	1º mês				2º mês				3º mês				4º mês			
	1º S	2º S	3º S	4º S	1º S	2º S	3º S	4º S	1º S	2º S	3º S	4º S	1º S	2º S	3º S	4º S
Cadastro dos equipamentos pela unidade do SAMU, seguindo a orientação da Mendes Engenharia Clínica, sendo necessário o levantamento de dados como: marca, modelo, n° série, patrimônio, local, responsável, estado de funcionamento e condições de acessórios, calibração, teste de segurança elétrica e outras;																
Registro de todos os equipamentos em planilha ou sistema de gestão pela Mendes Eng. Clínica																
Avaliação junto ao setor responsável do Consorcio da situação e diagnóstico do parque de equipamentos do SAMU, com base nos dados apresentados.																
Definição das prioridades de contratação de empresa para a execução de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos;																
Definição de tipos de contratos para as manutenções corretivas.																
Analises de contratos existentes.																
Auxilio na contratação das empresas para a execução das manutenções,																

Prazos para as Tarefas de Aquisição	Prazo em dias para a execução de cada tarefa															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	1	1	1	1	1
Elaboração da especificação técnica do equipamento;																
Validação com o responsável do Consórcio;																
Auxílio ao setor de compras do Consorcio para obtenção dos orçamentos																
Elaboração do Termo de Referencia.																
Resposta a questionamentos/ impugnações de fornecedores																
Avaliação de propostas técnicas no processo de aquisição.																
Parecer final																
Acompanhamento da entrega do equipamento ou conferencia a distancia junto ao fornecedor e o responsável pela unidade																
Auxiliar na marcação de treinamentos com o fornecedor																
Cadastro do equipamento no banco de dados																

Anexo II – Breve histórico da Mendes Engenharia Clínica

Empresa criada em 2005 atuando no ramo de consultoria de engenharia clínica até os dias de hoje.

Principais clientes.

Santa Casa de Belo Horizonte – 2005 a 2007

Hospital das ciências médicas – FELUMA - 2007 a 2016

IGH /Hospital Municipal de Contagem – SSA - 2021 - 2024

Hospital São Francisco – 2013 a 2025

Hospital Risoleta Tolentino Neves – 2023 -2025

Outros Clientes

Unimed BH

Clinicare - Betim

Hospital Maternidade São José

Fundação de Ensino e Pesquisa de Itabira

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Trata-se da justificativa dos índices financeiros adotados para avaliação da saúde financeira e da real condição dos licitantes em assumirem os compromissos pertinentes ao contrato decorrente desta licitação, a fundamentação para a solicitação dos índices decorre da imperativa avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Essa análise se efetiva por meio do exame do Balanço Patrimonial em conjunto com as demais demonstrações exigidas, uma vez que esses relatórios contábeis possibilitam a verificação de índices essenciais, a saber: **Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral.**

A importância desses índices reside na sua capacidade de oferecer uma visão abrangente da saúde financeira das empresas concorrentes, sua capacidade em manter estoques, cumprirem prazos de entrega e honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo, fornecendo dados valiosos no contexto desse processo licitatório.

1- ÍNDICES

1.1- LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O índice de Liquidez Corrente (LC) expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) utilizando seus bens e direitos (Ativo Circulante), ou seja, seus ativos que podem ser revertidos em dinheiro em um curto prazo de tempo (como caixa, bancos, contas a receber, estoques, determinados créditos/direitos e entre outros). Esse índice fornece uma medida da solvência e saúde financeira de curto prazo da empresa, indicando se ela possui ativos circulantes disponíveis suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Portanto o coeficiente 1,00 indica que a empresa possui R\$ 1,00 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,00 de obrigações, representando uma boa situação de solvência, ou ainda razoável e sem prejuízos. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Logo, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que deverá **ser maior ou igual a 1,00**, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos em curto prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato celebrado, essenciais para garantir a regularidade do fornecimento.

1.2-LIQUIDEZ GERAL – ILG

O índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto e longo prazo considerando seus Ativos Circulante e Realizáveis a Longo Prazo, comparados às suas obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, ele é calculado a partir da divisão da soma dos Ativos

circulante (AC) e Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma dos Passivos Circulante (PC) e Exigível a Longo Prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, oferecendo uma visão ampla da saúde financeira da empresa, e indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, independentemente do prazo de vencimento, excluído do seu Ativo contas como Imobilizado, Intangível, Investimento e entre outras, e no Passivo (capital de terceiros) as contas do seu Capital Próprio representas pelo seu Patrimônio Líquido. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que ele deverá **ser maior ou igual a 1,00**, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos em curto e longo prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato;

1.3-ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

O índice de Endividamento Geral mostra a relação do endividamento da empresa (Passivo menos Patrimônio Líquido) com o total do seu Ativo. Esse é um indicador crucial utilizado para avaliar a saúde financeira de uma empresa, isso porque fornece uma idéia da proporção dos ativos da empresa que são financiados por fontes de recursos de terceiros, demonstrando o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa e representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios (contas do Patrimônio Líquido). Abaixo segue a fórmula:

Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}$$

“Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,70”

Logo, quanto menor o IEG melhor a situação da empresa. E diferentemente dos outros índices aqui cobrados o Índice de Endividamento Geral inclui em sua fórmula o ATIVO TOTAL da empresa, ou seja, contas que não estão incluídas nos cálculos anteriores como INVESTIMENTOS, INTANGÍVEL e IMOBILIZADO agora entram no cálculo. Portanto para a presente licitação, definiu-se que esse deverá **ser menor ou igual a 0,70**. Sendo um percentual relativamente moderado com base no objeto, que reflete uma boa saúde financeira, e ainda que o seu ativo esteja comprometido em sua maioria com capital de terceiros existe uma margem considerável disponível. Desta forma ficamos resguardados que em prováveis situações emergenciais ela terá a capacidade de arcar com as responsabilidades imediatas conforme o contrato;

Esses índices não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.883/1994, e foram estabelecidos em valores razoáveis e prudentes para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme justificativas dos percentuais adotados.

2- PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO ALTERNATIVA

Com o objetivo de assegurar que a contratada tenha a capacidade de cumprir as obrigações assumidas e manter a competitividade no certame, é estabelecido que o licitante que não atingir os índices exigidos no ILG – Índice de Liquidez Geral e no ILC – Índice de Liquidez Corrente deve, obrigatoriamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, já na avaliação do IEG – Índice de Endividamento Geral não tem essa opção como alternativa.

Tal exigência, respaldada legalmente, foi deliberadamente estabelecida considerando o objeto do edital. Essa medida visa garantir a solidez financeira da empresa participante, promovendo um ambiente competitivo e seguro para a execução do contrato. Cabe salientar que esse é um percentual relativamente baixo, visto que a lei permite que seja de até 10%.

3- CONCLUSÃO

Portanto, os três índices supracitados (ILG, ILC e IEG) são fundamentais para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes por meio do Balanço Patrimonial. Essa análise é crucial para assegurar que a empresa participante do certame apresente uma saúde financeira equilibrada, sem comprometer a competitividade e a execução segura do contrato. A manutenção de uma boa saúde financeira por parte da empresa licitada é essencial para garantir a entrega, a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A estabilidade financeira possibilita o cumprimento eficiente de contratos, investimentos em pesquisa, acesso a materiais de ponta, conformidade com requisitos legais, atendimento a demandas emergenciais, manutenção de estoques adequados e investimentos em inovação.

Ainda, a demonstração destes índices econômico-financeiro por meio de memória de cálculo, assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional, objetiva agilizar a conferência da equipe de apoio do Consórcio, que terá acesso rápido aos índices previamente calculados pelo profissional competente, otimizando a análise e eventuais inabilitações necessárias. Portanto, essa integração de elementos visa estabelecer um processo robusto, assegurando a escolha de fornecedores aptos a cumprir obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços do SAMU.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente



KAICO RODRIGUES SANTOS

Data: 10/09/2025 22:20:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kaico Rodrigues Santos

CRC-MG 122306/O

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, _ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
ME/EPP () SIM () NÃO		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.	1	UNIDADE	R\$	R\$

- **Locais para prestação de serviço:** As atividades serão realizadas na sede do CIAS e nas bases descentralizadas do SAMU Macro Centro, sendo:

Endereço CIAS: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG. CEP 30360-310.

Municípios com Bases Descentralizadas: Caeté, Jaboticatubas, Nova Lima, Nova União, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Confins, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, Vespasiano, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

Destaca-se que para o deslocamento da CONTRATADA para as Bases Descentralizadas, o CIAS disponibilizará veículos administrativos próprios.

- **Prazo para início da prestação do serviço:** O início da prestação do serviço deverá ocorrer em 10 dias corridos após a retirada da respectiva Ordem de Serviço.
- Atividades do profissional engenheiro clínico nas seguintes:

- Realizar a gestão do parque tecnológico do CIAS;
- Acompanhar o ciclo de vida útil dos equipamentos médicos, desde sua aquisição até a substituição, garantindo conformidade com normas técnicas e de segurança;
- Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA;
- Apoiar a Administração na elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos, em especial nos procedimentos licitatórios, contribuindo para maior clareza e precisão dos editais;
- Prestar suporte administrativo na análise e resposta a pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, análise de propostas e demais manifestações ocorridas durante os certames;
- Manter cadastro e controle de todos os equipamentos patrimoniados pelo CIAS, com dados como: número de patrimônio, local de destinação (tipo de ambulância e município), histórico de manutenções e histórico de consumo de insumos e acessórios;
- Fiscalizar tecnicamente o uso e a conservação dos equipamentos, inclusive mediante visitas às bases descentralizadas, quando necessário, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento;
- Orientar as equipes operacionais quanto ao correto manuseio e boas práticas de utilização;
- Realizar inspeções periódicas de conformidade e segurança;
- Prestar apoio no controle de utilização e consumo dos insumos e periféricos dos equipamentos;
- Acompanhar, planejar e fiscalizar as manutenções preventivas e corretivas (incluindo os contratos de manutenção com fornecedores autorizados já vigentes), de forma a reduzir falhas e garantir a continuidade do atendimento;
- Participar de reuniões de alinhamento presenciais ou online;
- Apoiar processos decisórios quanto a investimentos, reparos ou substituições.
- Realizar visitas in loco nas bases descentralizadas.
- Emitir relatórios mensais e anuais conforme solicitado pela gestão, contendo as informações descritas acima;

- **Celebração do Contrato:** Será celebrado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO Nº 039/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS E DE OUTRO LADO **XXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada **XXXX, XX – XXX**, no município de **XXXX**, estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXX**, sujeitando-se às determinações contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 18.343/2023, Decreto Municipal nº 18.096/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº 039/2025 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A gestão do presente contrato será exercida pela funcionária Lara Rúbia Diniz Fráguas, Matrícula 1658, nomeado(a) pela Portaria nº 22, de 14 de maio de 2024

2.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo funcionário(a) Keylla Mara Oliveira Custódio Murta – Supervisora de Projetos Matrícula 1668, nomeado(a) pela Portaria nº 12, de 01 de maio de 2024, ou por outro funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.

Parágrafo Primeiro - O Gestor de Contrato do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço deste contrato na sede da Contratante, situada à Rua Centauro, nº 241, no Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310 e nas bases descentralizadas dos municípios consorciados, conforme acordado entre as partes e interesse do Consórcio, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

3.1.1. Municípios com Bases Descentralizadas: Caeté, Jaboticatubas, Nova Lima, Nova União, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Confins, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, Vespasiano, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

3.1.2. Para o deslocamento da **CONTRATADA** às Bases Descentralizadas, o CIAS disponibilizará veículos administrativos próprios. Em conformidade com as rotinas da Gerência de Urgência e Emergência - GUE, estão previstos deslocamentos sob demanda dos profissionais às referidas bases para a realização de visitas técnicas. Assim, o profissional contratado e ou designado

pela empresa contratada realizará os deslocamentos e as visitas às Bases Descentralizadas acompanhado por profissional designado pela GUE.

- 3.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início da execução, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.
- 3.4. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, os documentos abaixo:
- 3.4.1. Para a participação de pessoa física:
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG).
 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo CREA.
- 3.4.2. Para pessoa jurídica:
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG) .
 - Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa a ser contratada, emitida pelo CREA.
 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG) do responsável técnico pela empresa.
 - Comprovação do vínculo jurídico/profissional.
 - Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional designado para realizar a prestação do serviço.
 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA-MG), do profissional designado para realizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/instrumento equivalente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.1.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.1.3. Na hipótese em que a negociação de que trata o item “4.1.2.” não for vantajosa para o CIAS, poderá ocorrer a rescisão contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. **O valor mensal da contratação é de R\$. O valor global da contratação é de R\$.**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

071110.302.0020.2032 MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO - 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Jurídica - 58/60

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- 8.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta, neste instrumento, no Termo de Referência e em todos os demais documentos que constituem este processo.
- 8.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida na proposta.
- 8.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.8. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não, observando-se o disposto na “Cláusula Terceira” do presente contrato.
- 8.1.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.13. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.

- 8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação.
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

- 8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.27. Acompanhar o ciclo de vida útil dos equipamentos médicos, desde sua aquisição até a substituição, garantindo conformidade com normas técnicas e de segurança;
- 8.1.28. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA;
- 8.1.29. Apoiar a Administração na elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos, em especial nos procedimentos licitatórios, contribuindo para maior clareza e precisão dos editais;
- 8.1.30. Prestar suporte administrativo na análise e resposta a pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, análise de propostas e demais manifestações ocorridas durante os certames;
- 8.1.31. Manter cadastro e controle de todos os equipamentos patrimoniados pelo CIAS, com dados como: número de patrimônio, local de destinação (tipo de ambulância e município), histórico de manutenções e histórico de consumo de insumos e acessórios;
- 8.1.32. Fiscalizar tecnicamente o uso e a conservação dos equipamentos, inclusive mediante visitas às bases descentralizadas, quando necessário, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento;

- 8.1.33. Orientar as equipes operacionais quanto ao correto manuseio e boas práticas de utilização;
- 8.1.34. Realizar inspeções periódicas de conformidade e segurança;
- 8.1.35. Prestar apoio no controle de utilização e consumo dos insumos e periféricos dos equipamentos;
- 8.1.36. Acompanhar, planejar e fiscalizar as manutenções preventivas e corretivas (incluindo os contratos de manutenção com fornecedores autorizados já vigentes), de forma a reduzir falhas e garantir a continuidade do atendimento;
- 8.1.37. Participar de reuniões de alinhamento presenciais ou online;
- 8.1.38. Apoiar processos decisórios quanto a investimentos, reparos ou substituições.
- 8.1.39. Realizar visitas *in loco* nas bases descentralizadas.
- 8.1.40. Emitir relatórios mensais e anuais conforme solicitado pela gestão, contendo as informações descritas acima;

8.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, termo de referência, anexos e dos termos de sua proposta.
- 8.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o objeto do contrato efetivamente prestado/fornecido.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 8.2.9.2. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.
- 8.2.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- 8.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- 8.2.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

- 8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
- 8.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE** obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará à **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;

- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. São condições gerais deste Contrato:

- 10.1.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.1.3. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.
- 10.1.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 10.1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não mais restar demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.
- 11.1.2. A extinção na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.
- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A prática de atos ilícitos sujeita o **CONTRATADO** à aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
- i. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega ou execução dos serviços.
 - ii. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos da Lei nº 14.133/2021.

- 12.1.3. As multas previstas acima deverão ser fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 12.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 12.1.5. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 12.1.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 12.1.5.2. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.
- 12.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima, e impedirá o **CONTRATADO** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1. As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão, excepcionalmente, exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior aprovação final pela autoridade competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - 14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 16.2.** As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- 16.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.4.** O **CONTRATADO** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.5.** O **CONTRATADO** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.6.** O **CONTRATADO** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.7.** Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.
- 16.8.** O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9.** O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.10.** O **CONTRATADO** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- 16.11. O **CONTRATADO** poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.12. O **CONTRATADO** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre o **CONTRATADO** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.14. O **CONTRATADO** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.15. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.16. O **CONTRATADO** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.17. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

- 16.19.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **CONTRATADO** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 16.20.** Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.
- 16.21.** Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.
- 16.22.** Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 17.1.** O **CONTRATADO** se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 17.2.** O **CONTRATADO** fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 17.3.** O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 17.4.** O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 18.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 19.2.** Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** A publicação do extrato do presente instrumento contratual correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, no site eletrônico oficial do Consórcio e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, consoante art. 94, inc. I, da LLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

XXXXXX
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: